



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 6610 / 2020

Requerente: **HANSEN & MELO LTDA. - ME**

CNPJ: 28.014.669/0001-51

Contato: **HANSEN & MELO LTDA. - ME**

Telefone: **45-99914-5344**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: **RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO
CONCORRENCIA 02/2020**

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 04 de Agosto de 2020.

DANIELA RAITZ
Protocolista

Anexo: _____

RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor DD. Presidente da Comissão de Licitação, do Município de Francisco Beltrão/PR.

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA 002/2020
PROCESSO 388/2020

HANSEN & MELO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.014.669/0001-51, com sede na Rua Sete de Setembro, 3537 na cidade de Cascavel, Paraná, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea " a ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que habilitou a proposta de preço da concorrente **DECC CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 05.004.688/0001-00, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

I - DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências legais, apresentando toda documentação como exige o edital. No entanto, no ato da abertura das propostas de preços (envelope 01), a douta Comissão de Licitação julgou a concorrente **DECC CONSTRUÇÕES LTDA** erroneamente habilitada, pois a mesma apresenta preço considerável inexequível pelos parâmetros legais, como será demonstrado adiante.

André Luis Bellei
Engenheiro Civil
OAB/PR 143218/D

HANSEN & MELO LTDA -
CNPJ: 28.014.669/0001-51

Hansen & Melo L.tda.

CNPJ: 28.014.669/0001-51
Rua 7 de Setembro, 3537 - Cascavel - Paraná

Fone: (45) 3306-6601

✉ engeonengenharia@gmail.com

01/11

II - AS RAZÕES DA REFORMA

A Comissão de Licitação ao considerar a concorrente **DECC CONSTRUÇÕES LTDA** habilitada sob o argumento acima enunciado, incorreu na prática de ato manifestamente ilegal.

Senão vejamos:

A empresa supracitada apresentou inconformidades em diversos itens, sendo eles:

PLANILHA PREFEITURA - LICITAÇÃO							DECC Construções LTDA		
COMP.	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	DESCONTO
1	A.1.1	2306181	Estaca raiz perfurada na rocha com D = 50 cm - confecção- exceto armadura	M	144	R\$ 1.824,54	R\$ 262.734,20	R\$ 294,60	89,9%
2	A.1.2	2306180	Estaca raiz perfurada no solo com D = 50 cm - confecção- exceto armadura	M	360	R\$ 303,05	R\$ 109.097,10	R\$ 316,88	-4,6%
14	A.2.1	CPU 45	(SINAPI 100931) - ESTACA RAZ, DIÂMETRO DE 40 CM, SEM PRESEÇA DE ROCHA, INCLUSO ARGAMASSA, EXCLUSO ARMAÇÃO	M	180	R\$ 257,77	R\$ 46.398,00	R\$ 268,40	-4,1%
64	A.5.5	CPU 51	FORNECIMENTO/INSTALACAO DE MANTA BIDIM RT-31	m2	41,05	R\$ 21,72	R\$ 891,60	R\$ 6,77	66,8%
69	A.6.1	CPU 31	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	158	R\$ 163,59	R\$ 25.847,00	R\$ 12,71	91,7%
70	A.6.2	89943	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 15 KM/H. AF 12/2013	M3	160,12	R\$ 5,85	R\$ 936,40	R\$ 1,43	25,5%
74	A.6.6	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF 09/2017	M2	305	R\$ 7,17	R\$ 2.187,20	R\$ 7,38	-2,9%
81	B.1.1	2306181	Estaca raiz perfurada na rocha com D = 50 cm - confecção- exceto armadura	M	186	R\$ 1.824,54	R\$ 339.365,10	R\$ 294,60	89,9%
82	B.1.2	2306180	Estaca raiz perfurada no solo com D = 50 cm - confecção- exceto armadura	M	496	R\$ 303,05	R\$ 150.311,60	R\$ 316,88	-4,6%
94	B.2.1	CPU 45	(SINAPI 100931) - ESTACA RAZ, DIÂMETRO DE 40 CM, SEM PRESEÇA DE ROCHA, INCLUSO ARGAMASSA, EXCLUSO ARMAÇÃO	M	256	R\$ 257,77	R\$ 65.988,20	R\$ 268,40	-4,1%
144	B.5.5	CPU 51	FORNECIMENTO/INSTALACAO DE MANTA BIDIM RT-31	m2	33,18	R\$ 21,71	R\$ 720,50	R\$ 6,77	66,8%
149	B.6.1	CPU 31	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	146	R\$ 163,59	R\$ 23.884,00	R\$ 12,71	89,2%
150	B.6.2	89943	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 15 KM/H. AF 12/2013	M3	160,12	R\$ 5,85	R\$ 936,40	R\$ 1,43	25,5%
154	B.6.6	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF 09/2017	M2	234,03	R\$ 7,17	R\$ 1.678,30	R\$ 7,38	-2,9%
161	C.1.1	CPU 45	(SINAPI 100931) - ESTACA RAZ, DIÂMETRO DE 40 CM, SEM PRESEÇA DE ROCHA, INCLUSO ARGAMASSA, EXCLUSO ARMAÇÃO	M	276	R\$ 257,77	R\$ 71.143,50	R\$ 268,40	-4,1%
172	C.2.1	CPU 45	(SINAPI 100931) - ESTACA RAZ, DIÂMETRO DE 40 CM, SEM PRESEÇA DE ROCHA, INCLUSO ARGAMASSA, EXCLUSO ARMAÇÃO	M	80	R\$ 257,77	R\$ 20.621,30	R\$ 301,57	-17,0%
174	C.2.3	407819	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	4070,4	R\$ 10,00	R\$ 40.696,30	R\$ 10,16	-1,6%
222	C.5.5	CPU 51	FORNECIMENTO/INSTALACAO DE MANTA BIDIM RT-31	m2	41,05	R\$ 21,72	R\$ 891,60	R\$ 6,77	66,8%
223	C.5.6	73816/1	EXECUCAO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL PERFORADO - DN 100	M	31,58	R\$ 35,15	R\$ 1.110,00	R\$ 36,62	-4,2%
227	C.6.1	CPU 31	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	150	R\$ 163,59	R\$ 24.538,30	R\$ 12,71	91,7%
228	C.6.2	89943	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 15 KM/H. AF 12/2013	M3	160,12	R\$ 5,85	R\$ 936,40	R\$ 1,43	25,5%

André Luis Bellei
Engenheiro Civil
C.R.P. 143218/D

HANSEN & MELO L.T.A.
CNPJ: 28.014.669/0001-51

Hansen & Melo L.tda.

CNPJ: 28.014.669/0001-51

Rua 7 de Setembro, 3537 - Cascavel - Paraná

Fone: (45) 3306-6601

✉ engeonengenharia@gmail.com

02
/11

Tabela 1 - preços com inconformidades aplicada pela empresa DECC construções

232	C.6.6	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	180	R\$ 7,17	R\$ 1.290,80	R\$ 7,38	-3,0%
239	D.1.1	CPU 45	(SINAPI 100931) - ESTACA RAIZ, DIÂMETRO DE 40 CM, SEM PRESENÇA DE ROCHA, INCLUSO ARGAMASSA, EXCLUSO ARMAÇÃO	M	570	R\$ 257,77	R\$ 146.926,80	R\$ 268,40	-4,1%
250	D.2.1	CPU 45	(SINAPI 100931) - ESTACA RAIZ, DIÂMETRO DE 40 CM, SEM PRESENÇA DE ROCHA, INCLUSO ARGAMASSA, EXCLUSO ARMAÇÃO	M	384	R\$ 257,77	R\$ 98.982,30	R\$ 268,40	-4,1%
299	D.5.5	CPU 51	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE MANTA BIDIM RT-31	m2	135,82	R\$ 21,72	R\$ 2.949,80	R\$ 6,77	65,2%
309	D.6.1	CPU 31	PISO PODOATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	448	R\$ 163,59	R\$ 73.287,70	R\$ 12,71	82,2%
310	D.6.2	89943	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 15 KM/H. AF_12/2013	M3	723,51	R\$ 5,85	R\$ 4.231,10	R\$ 1,43	75,0%
314	D.6.6	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	771	R\$ 7,17	R\$ 5.529,00	R\$ 7,38	-2,9%
327	E.1.1.4	CPU 30	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA LOCAÇÃO DE OBRA	M2	1770,8	R\$ 7,48	R\$ 13.241,90	R\$ 5,06	33,3%
330	E.1.2.3	CPU 49	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 G56	M2	5	R\$ 433,48	R\$ 2.167,40	R\$ 223,90	45,2%
335	E.1.4.1	CPU 02	PGRCC, PCMAT, PPRA E PCMSO	UN	1	R\$ 4.883,70	R\$ 4.883,70	R\$ 2.261,26	53,7%
336	E.1.4.2	CPU 04	PROJETO AS BUILT / DATA BOOK	UD	4	R\$ 1.831,38	R\$ 7.325,50	R\$ 820,02	89,7%

Veja na Tabela 01 acima citada que a empresa cometeu erros irremediavelmente graves nesses itens, tornando sua proposta inexecutável em diversos itens (células vermelhas) e apresentando preços superiores ao valor máximo estipulado pela Prefeitura em outros itens (células verdes). Observe que inclusive as composições de referência utilizada no item A1.1 e B1.1 diferencia-se da planilha licitada, seguindo outra composição de preço (licitada = **SICRO 10/2019** e DECC construções = **CPU 43**), mudando sua redação na descrição do item, sua composição de materiais, mão de obra e equipamentos e principalmente o valor unitário e global (erro substancial), como demonstrado nas figuras abaixo.

A.1		*	CONTENÇÃO CANAL TRECHO PONTE					
A.1.1	SICRO (10/2019)	2306181	ESTACA RAIZ PERFURADA NA ROCHA COM D = 50 CM - CONFECÇÃO-EXCETO ARMADURA	M	144,00	R\$ 190,48	R\$ 1.302,28	

Figura 1 - Planilha licitada

A.1		*	CONTENÇÃO CANAL TRECHO PONTE					
A.1.1	SICRO (07/2019)	CPU 43	ESTACA RAIZ, DIÂMETRO DE 50 CM. COMPRIMENTO DE ATÉ 10 M, COM PRESENÇA DE ROCHA, EXCLUSO ARMAÇÃO	M	144,00	R\$ 76,12	R\$ 154,90	

Figura 2 - Planilha DECC construções

Analisando os itens acima, percebe-se que a maior parte deles estão com preço inexecutáveis, um exemplo claro são as estacas raiz que se encontram orçadas por empresas da região no anexo I e II deste documento. O preço global estimado pela Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para a execução de estacas raiz diâmetro 50cm (item A1.1 e B1.1) somam R\$ 602.099,30 e a empresa DECC Construções apresentou em sua proposta um valor de R\$ 97.216,42, ou seja, deram 83,85% de desconto nesse item, totalizando R\$ 504.882,88 a menos do que o orçado pela Prefeitura. Nesse raciocínio, caberia o argumento de que o valor orçado pela Prefeitura estava acima do mercado e, portanto,

André Luis Bellei
Engenheiro Civil

Hansen & Melo L.tda.

CNPJ: 28.014.669/0001-51

Rua 7 de Setembro, 3537 - Cascavel - Paraná

HANSEN & MELO LTDA -
CNPJ: 28.014.669/0001-51

Fone: (45) 3306-6601

✉ engeonengenharia@gmail.com

[Handwritten signature]
OB
11

não seria inexequível com esse desconto. Para comprovar isso seria necessário realizar cotações para execução com empresas terceirizadas. A empresa Hansen e Melo LTDA, prezando pela boa execução dos serviços realizou esses orçamentos antes de participar da licitação e a empresa que apresentou o menor valor para esse serviço foi de R\$ 990,00 por metro (apenas mão de obra) totalizando R\$ 326.700,00, considerando a composição de insumos, prevê-se que o custo dessa estaca está totalmente de acordo com o orçado pela Prefeitura e o preço ofertado pelo concorrente não cobre nem mesmo o custo de materiais (considerando material de primeira qualidade que é o orçado pela Prefeitura). Outro fato que demonstra total irregularidade na proposta da empresa DECC construções é o fato do preço da execução de estaca em rocha (item A1.1) ser menor do que o preço da execução da estaca em solo (item A1.2), ou seja, a empresa afirma em sua proposta que perfurar rocha é mais barato do que perfurar solo.

O item B2.1 e C2.1 se tratam da mesma atividade (estaca raiz diâmetro de 40cm, sem presença de rocha, incluso argamassa, excluso armação), porém, no item B2.1 a empresa apresentou preço de R\$ 268,40 **(4,1% acima do máximo orçado pela Administração)** e no item C2.1 preço de R\$ 301,57 **(17,0% acima do máximo orçado pela Administração)**.

B.2		*	ESTACAS - FUNDAÇÃO				
B.2.1	SINAPI (04/2020)	CPU 45	(SINAPI 100931) - ESTACA RAIZ, DIÂMETRO DE 40 CM, SEM PRESENÇA DE ROCHA, INCLUSO ARGAMASSA, EXCLUSO ARMAÇÃO	M	256,00	R\$ 40,59	R\$ 170,30

Figura 3 - Planilha licitada - item B2.1

C.2		*	ESTACAS - FUNDAÇÃO				
C.2.1	SINAPI (04/2020)	CPU 45	(SINAPI 100931) - ESTACA RAIZ, DIÂMETRO DE 40 CM, SEM PRESENÇA DE ROCHA, INCLUSO ARGAMASSA, EXCLUSO ARMAÇÃO	M	80,00	R\$ 40,59	R\$ 170,30

Figura 4 - Planilha licitada - item C2.1

B.2		*	ESTACAS - FUNDAÇÃO				
B.2.1	SINAPI (10/2018)	CPU 45	ESTACA RAIZ, DIÂMETRO DE 40 CM, SEM PRESENÇA DE ROCHA, EXCLUSO ARMAÇÃO	M	256,00	R\$ 63,46	R\$ 156,12

Figura 5 - Planilha DECC construções - item B2.1

C.2		*	ESTACAS - FUNDAÇÃO				
C.2.1	SINAPI (10/2019)	CPU 45	ESTACA RAIZ, DIÂMETRO DE 40 CM, SEM PRESENÇA DE ROCHA, EXCLUSO ARMAÇÃO	M	80,00	R\$ 71,31	R\$ 175,42

Figura 6 - Planilha DECC construções - item C2.1

Primeiramente torna-se necessário explanar a diferença entre erro formal e erro substancial, sendo o primeiro, por exemplo, apenas uma falha de multiplicação, erros de digitação ou numeração de páginas, ou seja, erro que não prejudica os demais licitantes e ao órgão público. Já erro substancial torna incompleto o conteúdo do documento e, conseqüentemente, impede que a Administração conclua pela

André Luis Bellei
 Engenheiro Civil
Hansen & Melo L.tda.

CNPJ: 28.014.669/0001-51
 Rua 7 de Setembro, 3537 - Cascavel - Paraná

HANSEN & MELO LTDA
 CNPJ: 28.014.669/0001-51

Fone: (45) 3306-6601
 ✉ engeonengenharia@gmail.com

04/11

suficiência dos elementos exigidos, o julgador ficará impedido de afirmar que o documento atendeu ao edital ou apresentou as informações necessárias. Não se trata de um simples lapso material ou formal, mas de "erro substancial", ou seja, aquele que interessa à natureza do negócio, ao objeto principal da declaração, ou a alguma das qualidades a ele essenciais (Código Civil, art. 139, I). A falta de informação indispensável ao documento configura erro grave – substancial – que torna o mesmo insuscetível de aproveitamento, trata-se de um documento defeituoso, incompleto, não produzindo os efeitos jurídicos desejados.

A planilha orçamentária da empresa DECC construções apresenta erros substanciais, como a apresentação de planilha com itens diferente da licitação, com referência de insumos, equipamentos e mão de obra diferentes da orçada pelo órgão público. Ou seja, não será possível cobrar da empresa a execução de acordo com a metodologia proposta pela Prefeitura. Nesse raciocínio, sabe-se que é incabível para situações em que houver um erro substancial, tratá-lo como erro formal ou material. Uma vez ocorrido o erro substancial, mas não a sua consequência lógica – que seria a exclusão do licitante da disputa –, o ato produzido estará suscetível a anulação, uma vez que restarão descumpridos princípios básicos do Direito Administrativo, tais como o princípio da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade, da segurança jurídica, entre outros.

O edital do certame em questão apresenta no item 12.2:

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

Ou seja, caso a Administração autorize a supressão de alguns itens e acréscimos de outros (A1.1 e B1.1) caracteriza claramente descumprimento ao edital e conseqüentemente prejuízo para as demais concorrentes, ferindo o critério de isonomia.

Não suficiente, a empresa apresentou diversos outros erros como demonstrado na TABELA 01 com itens totalmente inexecutáveis e, mais gravemente, itens com preço superior ao máximo estipulado pela Administração.

André Luis Bellei
 Engenheiro Civil
 CREA 11.140/0-7

Hansen & Melo L.tda.

CNPJ: 28.014.669/0001-51
 Rua 7 de Setembro, 3537 - Cascavel - Paraná

HANSEN & MELO
 CREA 11.140/0-7

Fone: (45) 3306-6601

✉ engeonengenharia@gmail.com

05
 11

A Lei de licitação 8666/93 em seu artigo 40, inciso X vem assim redacionado:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

O Art. 48, § 1º, letra "a" da Lei nº.8.666/93 e o item 14.8.1 do edital da referida licitação vem assim redigido:

Consideram inexecuíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou

b) O preço global orçado pelo licitador.

A inexecuibilidade de preços nas licitações públicas implica na possibilidade de desclassificação de uma proposta cujo preço é manifestamente insuficiente para cobrir os custos de produção, portanto sem condições de ser cumprida. **Ou ainda, diante do altíssimo risco de deprender-se tempo e recursos públicos, adjudicando o objeto do certame àquela proponente sem, no fim, obter o resultado almejado.**

O respeitado Prof. Jesse Torres assim assevera sobre o preço inexecuível, ou inviável, como prefere denominar:

Preço inviável é aquele que **sequer cobre o custo do produto, da obra ou do serviço**. Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que a levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, adjudicando-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a

André Luis Bellei
 Engenheiro Civil
 OESP 143218/D

Hansen & Melo L.tda.

CNPJ: 28.014.669/0001-51

Rua 7 de Setembro, 3537 - Cascavel - Paraná

CNPJ: 28.014.669/0001-51

Fone: (45) 3306-6601

✉ engeonengenharia@gmail.com

06
 71

abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegítimamente, inclusive asfixiando competidores de menor porte. São hipóteses previstas na Lei nº 4.137, de 10.09.62, que regula a repressão ao abuso do poder econômico. (PEREIRA JÚNIOR, 2007, p. 557-558)

Para Hely Lopes Meireles, evidencia-se a inexecuibilidade de preços nas seguintes situações:

[...] A inexecuibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou **excessivamente baixos**, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis de execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes, verificados pela Administração. (MEIRELES, 2010, p. 202).

A Administração, ao julgar as propostas, analisa os preços tendo como parâmetro o valor estimado. A proposta vencedora deverá atender às exigências do edital e ofertar o menor preço para que seja consagrada vencedora do certame. O preço não deverá ser inexecuível, sob pena de desclassificação, conforme estabelece o artigo 48, II da Lei nº 8.666/93:

"A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada", tratando de forma isonômica todas as participantes. Também, nesta mesma linha de pensamento, cita Celso Bandeira de Meio, em seu Livro "Curso de Direito Administrativo" 140 edição, p. 519:

"O edital é o ato por cujo meio a Administração faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa cláusulas do eventual contrato a ser travado "

Outrossim, se a Comissão no andamento da Sessão, decidisse premiar uma participante, aceitando a proposta com o valor inexecuível, estaria prejudicando outras interessadas que cumpriram as exigências do edital. O Princípio da Isonomia, contemplado no Art. 30 da lei 8.666/93, seria ferido pelo exercício de tratamento desigual.

Admitir propostas de valores generalizados, significaria dar margem à prática reprovável, implicaria na redução da qualidade dos produtos, ou da prestação dos serviços, no inadimplemento de tributos e na formulação de pleitos perante à administração, conforme entende o Tribunal de Contas da União:

[...] Com efeito, ao admitir uma proposta com tais imperfeições, a administração pública pode ficar sujeita a uma posterior oposição

André Luis Bellei
 Engenheiro Civil
 CRB 143215

Hansen & Melo L.tda.

CNPJ: 28.014.669/0001-51

Rua 7 de Setembro, 3537 - Cascavel - Paraná

Fone: (45) 3306-6601

✉ engeonengenharia@gmail.com

07
 11

de dificuldades para a execução contratual de parte da empresa. Não seria surpresa se, frustrada a alíquota incerta, que possibilitou cotações mais baixas e a adjudicação do objeto, a contratada viesse alegar a necessidade de equilíbrio econômico-financeiro, com base, por exemplo, no §5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93: [...]. Chancelar uma promessa como se fosse uma prescrição de lei, com a boa intenção de contratar por menos, pode acabar trazendo consequências danosas para os cofres públicos. Além disso, transgride o princípio da legalidade desprezando, no caso, a realidade tributária. (Acórdão nº 395/2005, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar).

Entende o Professor Joel de Menezes Niebhur que a admissão de propostas inexequíveis pode ser desastrosa para a Administração e ao invés de trazer vantagens, impõe a ela prejuízos como obras mal estruturadas, objetos imprestáveis, reparações, manutenções, além de novos, demorados e onerosos processos licitatórios (NIEBUHR, 2005, p. 195).

A necessidade de a Administração afastar a proposta que for comprovadamente inexequível foi bem defendida pelo preclaro Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Roque Citadini:

"Por outro lado, da mesma forma que o Poder Público deve afastar as propostas que apresentarem preços claramente excessivos, deverá também fazê-lo, quando os preços forem exageradamente baixos, incompatíveis com a regular execução contratual. Quando os preços se mostrarem inferiores aos que possui a Administração, o proponente deverá demonstrar que sua proposta é exequível. Para tanto, deverá socorrer-se, assim como o Poder Público, de comparações com os preços vigentes no mercado ou praticados por outros órgãos públicos, da mesma ou de outra esfera administrativa. Na documentação que juntar para comprovar a viabilidade de sua proposta, além de comparações citadas deverá demonstrar que os seus custos de insumos são compatíveis com os praticados pelo mercado, ou por outros órgãos públicos. Os critérios de comprovação de exequibilidade deverão estar previstos no próprio ato convocatório; no entanto, não se pode exigir além do estabelecido em lei, no que diz respeito a comparação de preço e de produtividade. (CITADINI, 1977, p. 277)

Outra questão envolve o aumento dos custos de gerenciamento do contrato, pois à Administração deverá estar muito atenta quanto aos materiais empregados e a qualidade da prestação dos serviços, para

André Luis Bellei
 Engenheiro Civil
 TCE-PR 143218/D

Hansen & Melo L.tda.

CNPJ: 28.014.669/0001-51

Rua 7 de Setembro, 3537 - Cascavel - Paraná

Fone: (45) 3306-6601

✉ engeonengenharia@gmail.com

08
 11

garantir às vantagens ofertadas na proposta. Assim aconselha Marçal Justen Filho:

[...] Usualmente, a contratação avençada por valor insuficiente acarretará a elevação dos custos administrativos de gerenciamento do contrato. Caberá manter grande vigilância quanto à qualidade e perfeição do objeto executado e litígios contínuos com o particular, sempre interessado em obter uma solução que propicie a reestruturação da contratação. Logo, as vantagens obtidas pela Administração poderão ser meramente aparentes. No final, a Administração obterá ou um objeto de qualidade inferior ou se deparará com problemas muito sérios no tocante à execução do contrato. (JUSTEN FILHO, 2010, p. 654-655).

Constata-se, portanto, que a adjudicação do objeto à empresa licitante, cuja proposta mostre-se tardiamente inexequível, gerará graves prejuízos à Administração, e o que parece economicamente vantajoso poderá se tornar um grave problema.

É no sentido de evitar os prejuízos decorrentes das ações aventureiras dos licitantes, que a Administração age imperativamente resguardando-se da contratação de propostas com preços inexequíveis, investigando, ainda que precariamente, a exequibilidade dos preços ofertados, a fim de assegurar a satisfatória execução do contrato. Concomitante à inexequibilidade dos itens da planilha, está a falta de capacidade técnica para realizar uma planilha orçamentária, apresentando erros grosseiros em mais de 30 itens da planilha. Como dito acima, caso a Prefeitura opte por contratar a empresa DECC construções, será necessário aumentar enormemente a fiscalização de todos os itens para garantir que a execução seja realizada de acordo com os projetos e materiais especificados, isso trará um enorme custo para o órgão público além de aumentar infinitamente o risco desse empreendimento.

No mesmo raciocínio, o Tribunal de Contas apresenta em seu compilado de orientações e jurisprudências (Licitações e Contratos 4ª edição) que:

É imprescindível a verificação da existência de subpreços ou sobrepreços, de modo a evitar possíveis distorções dos preços unitários ofertados. Essa atuação poderá evitar, na apresentação de necessários acréscimos contratuais, especialmente em obras e serviços, o chamado "jogo de planilha", que invariavelmente leva a possíveis aditamentos ao contrato e superfaturamento do objeto contratado. Ocorre jogo de planilha, em princípio, pela cotação de altos preços para itens que o licitante sabe que serão alterados para mais, isto é, acrescidos nos quantitativos, e de baixos preços para aqueles que não serão executados ou reduzidos. Esse procedimento tem origem principalmente em projeto básico falho

André Luis Bellei
 Engenheiro Civil
 CRP 143218

Hansen & Melo L.tda.

CNPJ: 28.014.669/0001-51

Rua 7 de Setembro, 3537 - Cascavel - Paraná

Fone: (45) 3306-6601

✉ engeonengenharia@gmail.com

09
 11

e insuficiente. Especialmente em licitações de obras e serviços de engenharia, esse tipo de artifício tem permitido, sob o manto do interesse público, que proposta com valor global baixo torne-se vencedora da competição. **Deve o gestor, portanto, cuidar-se para que contratação dessa natureza não se concretize.** Uma vez realizada, poderá mostrar-se desvantajosa e prejudicial aos cofres públicos ao longo da vigência contratual, em razão de aditamentos ao contrato que certamente serão celebrados.

Não suficiente, a empresa DECC construções por meio do seu representante procurador Sr. Flavio Estevão solicitou que constasse em ata que a empresa VITÓRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES apresentou certidão de pessoa jurídica do CREA inválida por constar o capital social divergente do contrato social, invalidando essa certidão e conseqüentemente inabilitando a empresa. Ocorre que a empresa DECC construções cometeu o mesmo erro, apresentando a certidão de pessoa jurídica do CREA/SC constando todos os CNAES do contrato social EXCETO Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, ou seja, também inválida nesse raciocínio.

André Luís Bellei
Engenheiro Civil
CREA-PR 143218/D

Hansen & Melo L.tda.

CNPJ: 28.014.669/0001-51
Rua 7 de Setembro, 3537 - Cascavel - Paraná

Fone: (45) 3306-6601

✉ engeonengenharia@gmail.com

III – DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, inabilite a concorrente DECC construções LTDA e classifique a empresa Hansen e Melo LTDA como vencedora do processo licitatório em análise.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, d

Nestes Termos
P. Deferimento

Cascavel/PR, 03 de agosto de 2020



Marco Antônio Hansen
Representante Legal – Hansen & Melo LTDA
RG: 10.320.691-0 SESP/PR
CPF: 062.790.619-22



Luis Bellei
Engenheiro Civil
EA-PR 143218/D



Projeto e Execução de
Fundações e Sondagens
www.fundati.com.br
(45) 3035 2500
fundati@fundati.com.br



Proposta/Contrato: 1688/2020

11/04/2020

CONTRATADA:

ROSO E MARAN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME., inscrita no CNPJ sob nº 22.130.535/0001-10, sediada na rua Paraná, nº 3056, Sala 1103, Centro, CEP 85.810-010 da Cidade de Cascavel – PR. Como prestadora de serviço e por seu representante legal, ao final firmado.

FUNDATI ENGENHARIA GEOTÉCNICA LTDA - ME., inscrita no CNPJ sob nº 19.796.410/0001-19, sediada na rua da Liberdade, nº 1778, Sala 02, Centro, CEP 85.900-130 da Cidade de Toledo – PR. Como locadora de equipamento sem operador e por seu representante legal, ao final firmado.

Contato:

Pedro A Roso	pedro@fundati.com.br	(46) 9 8803 0036
Dirceu M Roso	dirceu@fundati.com.br	(45) 9 9975 9555
Luan A A Maran	luan@fundati.com.br	(45) 9 9937 4305

CONTRATANTE:

HANSEN & MELO LTDA – EPP., inscrita no CNPJ sob nº 28.014.669/0001-51, sediada na rua Sete de Setembro, nº 3537, Sala 01, Centro, CEP 85.810-090 da Cidade de Cascavel – PR e por seu representante legal, ao final firmado.

Contato: André L. Bellei engeonengenharia@gmail.com (45) 99914 5344

SERVIÇO CONTRATADO

Perfuração de estaca RAIZ, perfuração de TIRANTES, instalação e pró-tensão de TIRANTES, com perfuratriz Hidráulica para pontes localizadas na cidade de Francisco Beltrão - PR.

1) PRAZO DE EXECUÇÃO e INÍCIO DA OBRA

- O prazo de execução é de 3 meses trabalhados e com o início a combinar.

2) A CARGO DA CONTRATADA

- Fornecer a perfuratriz hidráulica com demais acessórios necessários à perfuração das estacas e tirantes, incluindo combustíveis e lubrificantes;
- Fornecer mão-de-obra especializada dotada de equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços;
- Fornecer boletins e relatórios técnicos que permitam a CONTRATANTE um acompanhamento dos nossos serviços;



- d. Garantir a qualidade dos serviços que vierem a ser executados, dentro do nosso escopo;
- e. Fornecer A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços por nós executados, de acordo com a regulamentação do CREA.

3) A CARGO DA CONTRATANTE

- a. Fornecer licenças, alvarás, todos os projetos, bem como sondagens necessárias à execução dos serviços. Caso ocorram dúvidas quanto as características do solo local, apresentar novas sondagens quando solicitadas;
- b. Preparar e manter os acessos do canteiro de serviços, remoção dos obstáculos aéreos e subterrâneos. Caso existam tubulações, além de removê-las da área das estacas, estas deverão ser tamponadas;
- c. As áreas de trabalho deverão oferecer capacidade de suporte suficiente para movimentação dos nossos equipamentos;
- d. Fornecer e manter o canteiro de obras plano e seco, com os acessos e áreas de trabalho desimpedidas;
- e. Fornecer plataformas e rampas, eventualmente necessárias para execução dos serviços;
- f. Executar a locação topográfica das estacas e tirantes e dispô-las de forma que não sofra interferência/alteração quando houver movimentação dos equipamentos;
- g. Executar o escoramento de edificações vizinhas, caso necessário;
- h. Providenciar o Seguro de Responsabilidade Civil contra terceiros e bens de terceiros e/ou responsabilizar-se por quaisquer danos que eventualmente possam vir a ser causados em edificações vizinhas e vias públicas, durante a mobilização, movimentação, execução das estacas e desmobilização dos equipamentos;
- i. Fornecer 01 funcionário para vigilância do canteiro durante as noites, sábados, domingos e feriados, ficando sob inteira responsabilidade do cliente, qualquer extravio, perda ou roubo de materiais e equipamentos da CONTRATADA;
- j. Armar as estacas;
- k. Efetuar o controle tecnológico do concreto e do aço.

4) SERVIÇOS AUXILIARES E INSUMOS A CARGO DA CONTRATANTE

- a. Fornecer água em abundância junto aos nossos equipamentos;
- b. Fornecer alimentação, refeitório e banheiro;
- c. Fornecer hospedagem;
- d. Executar a remoção para fora do canteiro dos produtos de escavação das estacas com caminhão basculante de forma a não interferir/interromper nas atividades executadas pela contratada;
- e. Escavar todo o terreno até a cota de arrasamento das estacas;



5) VALORES

SERVIÇO REALIZADO PELA CONTRATADA

QUANT.	HISTORICO	Valor/un.	VALOR
1672	metros de estaca raiz no diâmetro 40 cm em rocha	R\$ 550,00	R\$ 919.600,00
1826	metros de estaca raiz no diâmetro 40 cm em solo	R\$ 180,00	R\$ 328.680,00
330	metros de estaca raiz no diâmetro 50 cm em rocha	R\$ 990,00	R\$ 326.700,00
856	metros de estaca raiz no diâmetro 50 cm em solo	R\$ 350,00	R\$ 299.600,00
722	metros de tirantes com 2 a 3 metros em rocha	R\$ 210,00	R\$ 151.620,00
	Mobilização da equipe e equipamentos	Incluso	
	Montagem dos tirantes	Incluso	
	Pro-tensão dos tirantes	Incluso	
	montagem armadura estacas	Resp. contratante	
	Alimentação e hospedagem	Resp. contratante	
01	Responsabilidade Técnica	Incluso	
	Insumos: energia, cimento, aço, concreto, água, etc	Resp. contratante	
	TOTAL DA PROPOSTA	R\$	2.026.200,00
	Documentação fiscal já inclusa		10%

Obs.: Os documentos fiscais serão emitidos parte como locação de equipamento sem operador e parte como mão de obra para execução dos serviços.

6) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- A cada 15 dias conforme medição.

- O pagamento deverá ser realizado via transferência;
- Multa de 2% sobre qualquer parcela que não for paga no referido vencimento;
- Juro de mora 4% ao mês, calculado dia a dia sobre a parcela não quitada no referido vencimento.

Valor total do orçamento poderá ser alterado para + ou - em função da variação de profundidade ou da alteração da quantidade de estacas, ou mudança de projetos de acordo com os registros de monitoramento que serão apresentados como comprovante de medição.

Se acaso houver paralisação da obra por parte do proprietário ou terceiros (atraso do concreto, ferragens, etc.) e ou por quaisquer motivos alheio a contratada, será cobrado hora parada do equipamento de acordo com sua produção diária; sendo o atraso/parada igual ou superior ao período de 2 dias, a contratada poderá retirar os equipamentos/equipes do local



Projeto e Execução de
Fundações e Sondagens
www.fundati.com.br
(45) 3035 2500
fundati@fundati.com.br



da obra e voltar mediante data prevista em acordo formal pelas partes envolvidas, não implicando penalidades a contratada.

Qualquer ocorrência não prevista neste Contrato Proposta será decidida pelas partes envolvidas, para apurar a responsabilidade de cada parte, com critérios de Justiça, visando sempre um bom entendimento

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o assunto.

Esta proposta deverá ser assinada por ambas as partes e **terá validade como contrato, servindo como documento legal para ambas partes.**

Cascavel, 13 de abril de 2020

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

A/C

André Luis Bellei

45 9 9914-5344

Engeonengenharia@gmail.com

Ref.: Orçamento Fundação e CONTENÇÃO

Cascavel, 11 de março de 2020.

CONTR/ORÇ T - 031120 - R

Proprietário/Cliente: Engeon Engenharia

Obra/Endereço: Pontes (R. Venezuela; R. Ponta Grossa x R. Peru; R. Antonio Marcelo; R. Bolívia)

Cidade: Francisco Beltrão - PR

CONTRATADAS

FUNGEO FUNDAÇÕES E GEOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 81.065.302/0001-40, sediada na Av. Carlos Gomes, nº 711, Bairro Universitário, CEP 85.819-350 da Cidade de Cascavel - PR. Como prestadora de serviço e por seu representante legal, ao final firmado.

FUNGEO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.244.349/0001-65, sediada na Rod. BR 277 sn, Bairro Santos Dumont, CEP 85.804-600 da Cidade de Cascavel - PR. Como locadora de equipamento sem operador e por seu representante legal, ao final firmado.

Prezados Senhores,

Viemos apresentar nossa proposta preliminar para execução dos serviços em referência, nas condições abaixo discriminadas.

1. Descrição Técnica dos Serviços

1.1. Equipamento e mão de obra para perfuração de estacas de contenção e de fundação, sendo:

- Estacas tipo Raiz
- Tirantes

Procedimento Estacas Raiz

1.2. A execução das estacas será in loco com a perfuração em solo revestida e em rocha por um equipamento com martelo de fundo e compressor de alta pressão, com diâmetros pré-determinados em projeto. Após atingir a cota de ponta da estaca, inicia-se o lançamento da armadura da estaca. Por fim, há injeção de argamassa sob pressão.

Procedimento Tirantes

1.3. A execução dos tirantes será in loco com a perfuração em solo e em rocha por um equipamento com martelo de fundo e compressor de alta pressão, com diâmetros pré-determinados em projeto. Após atingir a cota de ponta dos tirantes inicia-se o lançamento de sua armadura. Por fim, há injeção de argamassa de concreto sob pressão.

2. Responsabilidade da Contratada (Fungeo)

2.1. Fornecimento, operação e manutenção dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

2.2. Fornecimento das ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços.

2.3. Fornecimento de mão de obra especializada, inclusive leis trabalhistas.

2.4. Assistência técnica por engenheiro e/ou técnico especializado desde a elaboração do projeto até a conclusão dos serviços.

2.5. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

2.6. "Recolhimento de INSS através da guia genérica e não pelo valor bruto das notas fiscais, de acordo com Ordem de Serviço DAF/INSS nº 209/99, onde não se verifica a retenção de 11 % de nossas faturas por se tratar de obras de fundação especiais".

2.7. Contratação do seguro de Responsabilidade Civil com cobertura no montante de dois milhões de reais.

2.8. Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) aos funcionários alocados na obra.

3. Requisitos Básicos de Responsabilidade da Contratante (V.Sas.)

3.1. Seguir todas as especificações do projeto, segundo as Normas Técnicas vigentes.

3.2. Construção de tapume.

3.3. Providenciar as devidas licenças públicas e/ou particulares, taxas e emolumentos necessários à execução da obra.

3.4. Remoção de qualquer obstáculo na superfície, subsolo ou aéreos que possam impedir ou dificultar a execução dos serviços ou todas as medidas de proteção das eventuais canalizações, galerias e/ou outros obstáculos.

3.5. Locação topográfica das estacas/tirantes, conferência da locação (inclusive do eixo da estaca no ato do posicionamento da máquina) e fiscalização do diâmetro, da cota de arrasamento e da profundidade das estacas/tirantes;

3.6. Segurança e vigilância do canteiro de obras, inclusive nos finais de semana e feriados, assumindo a responsabilidade de qualquer ocorrência de dano, extravio e/ou roubo de equipamentos e materiais.

3.7. Terraplanagem apropriada para a colocação do equipamento e execução do serviço. Providenciar o acesso do equipamento no interior da obra (construção de rampa ou uso do guincho).

3.8. Manter o nosso diário de obra devidamente assinado, bem como igual pontualidade quanto ao nosso boletim de medição quando apresentados.

3.9. A concretagem das estacas será acima da cota de arrasamento, que dependerá do tipo de solo e nunca inferior a 50 cm. O corte deste excedente, bem como a preparação e aparelhamento das cabeças para incorporação nos blocos serão feitos por V.Sas.

3.10. Relatório de sondagem do terreno e projeto estrutural (última versão).

3.11. Fornecimento de água industrial (tanque de no mínimo 15.000 l) e energia elétrica trifásica 220V (com distância máxima de 20m do local de uso).

3.12. Fornecimento da matéria prima necessária para execução dos serviços, posta em obra (junto aos equipamentos): Cimento e areia para argamassa de injeção e tirantes (conforme projeto).

3.13. Fornecimento de três serventes para auxílio na confecção da argamassa (Estimativa de 20 dias de trabalho, com o auxílio da equipe por 2 horas/dia - quando houver injeção. Em dias que ocorrerem apenas perfuração, sem injeção, não será necessário o auxílio).

3.14. Fornecimento de Combustível para os equipamentos, colocado em obra.

3.15. Retirada do material escavado com escavadeira (pá ou retro).

3.16. Controle tecnológico de todos os materiais utilizados.

3.17. Projeto e execução de blocos de coroamento, vigas de equilíbrio e/ou baldrame, quando necessário.

3.18. Área coberta com bancada para refeições e higiene (sanitários).

4. Preços (conforme planilha apresentada)

4.1 Ponte Rua Venezuela

Tipo de Serviço - Raiz	Diâmetro (mm)	Quantidade Estimada	Valor Unitário
Estaca Raiz em Solo	410 mm	224,00 m	R\$210,00/ m
Estaca Raiz em Alteração/Rocha		178,00 m	R\$580,00/ m
Estaca Raiz inclinada (desaprumo de 5°) em Solo		40,00 m	R\$220,00/ m
Estaca Raiz inclinada (desaprumo de 5°) em Alteração/Rocha		40,00 m	R\$609,00/ m
Mobilização de equipamento Raiz	-	01 un.	R\$15.000,00/un.
Locação compressor alta pressão	-	1 mês	R\$23.000,00/ mês
Transporte compressor alta pressão	-	01 un.	R\$2.500,00/ un.
Perfuração dos Tirantes (solo)	110 mm	18,00 m	R\$85,00/ m
Perfuração dos Tirantes (alteração/rocha)		18,00 m	R\$220,00/ m

Preparo/ Instalação e Injeção de Tirante		6 un.	R\$250,00/ un.
Protensão de Tirantes		6 un.	R\$550,00/ un.
Locação compressor baixa pressão	-	1 mês	R\$9.000,00/ mês
Transporte compressor baixa pressão	-	01 un.	R\$1.500,00/ un.
Mobilização Equipamento Tirantes	-	01 un.	R\$8.500,00/ un.

4.2 Ponte Rua Antônio Marcelo

Tipo de Serviço - Raiz	Diâmetro (mm)	Quantidade Estimada	Valor Unitário
Estaca Raiz em Solo	410 mm	110,00 m	R\$210,00/ m
Estaca Raiz em Alteração/Rocha		30,00 m	R\$580,00/ m
Estaca Raiz inclinada (desaprumo de 5°) em Solo		110,00 m	R\$220,00/ m
Estaca Raiz inclinada (desaprumo de 5°) em Alteração/Rocha		30,00 m	R\$609,00/ m
Estaca Raiz em Solo	500 mm	396,00 m	R\$240,00/ m
Estaca Raiz em Alteração/Rocha		144,00 m	R\$720,00/ m
Mobilização de equipamento Raiz	-	01 un.	R\$15.000,00/un.
Locação compressor alta pressão	-	1 mês	R\$23.000,00/ mês
Transporte compressor alta pressão	-	01 un.	R\$2.500,00/ un.
Perfuração dos Tirantes (solo)	110 mm	122,00 m	R\$85,00/ m
Perfuração dos Tirantes (alteração/rocha)		51,00 m	R\$220,00/ m
Preparo/ Instalação e Injeção de Tirante		17 un.	R\$250,00/ un.
Protensão de Tirantes		17 un.	R\$550,00/ un.
Locação compressor baixa pressão	-	1 mês	R\$9.000,00/ mês
Transporte compressor baixa pressão	-	01 un.	R\$1.500,00/ un.

Mobilização Equipamento Tirantes	-	01 un.	R\$8.500,00/ un.
----------------------------------	---	--------	------------------

4.3 Ponte Rua Bolívia

Tipo de Serviço - Raiz	Diâmetro (mm)	Quantidade Estimada	Valor Unitário
Estaca Raiz em Solo	410 mm	128,00 m	R\$210,00/ m
Estaca Raiz em Alteração/Rocha		16,00 m	R\$580,00/ m
Estaca Raiz inclinada (desaprumo de 5°) em Solo		128,00 m	R\$220,00/ m
Estaca Raiz inclinada (desaprumo de 5°) em Alteração/Rocha		16,00 m	R\$609,00/ m
Estaca Raiz em Solo	500 mm	496,00 m	R\$240,00/ m
Estaca Raiz em Alteração/Rocha		186,00 m	R\$720,00/ m
Mobilização de equipamento Raiz	-	01 un.	R\$15.000,00/un.
Locação compressor alta pressão	-	1 mês	R\$23.000,00/ mês
Transporte compressor alta pressão	-	01 un.	R\$2.500,00/ un.
Perfuração dos Tirantes (solo)	110 mm	255,00 m	R\$85,00/ m
Perfuração dos Tirantes (alteração/rocha)		90,00 m	R\$220,00/ m
Preparo/ Instalação e Injeção de Tirante		30 un.	R\$250,00/ un.
Protensão de Tirantes		30 un.	R\$550,00/ un.
Locação compressor baixa pressão	-	1 mês	R\$9.000,00/ mês
Transporte compressor baixa pressão	-	01 un.	R\$1.500,00/ un.
Mobilização Equipamento Tirantes	-	01 un.	R\$8.500,00/ un.

4.4 Ponte Rua Ponta Grossa x Rua Peru

Tipo de Serviço - Raiz	Diâmetro (mm)	Quantidade Estimada	Valor Unitário
Estaca Raiz em Solo	410 mm	840,00 m	R\$210,00/ m
Estaca Raiz em Alteração/Rocha		750,00 m	R\$580,00/ m
Estaca Raiz inclinada (desaprumo de 5°) em Solo		306,00 m	R\$220,00/ m
Estaca Raiz inclinada (desaprumo de 5°) em Alteração/Rocha		204,00 m	R\$609,00/ m
Mobilização de equipamento Raiz	-	01 un.	R\$15.000,00/un.
Locação compressor alta pressão	-	5 meses	R\$23.000,00/ mês
Transporte compressor alta pressão	-	01 un.	R\$2.500,00/ un.
Perfuração dos Tirantes (solo)	110 mm	96,00 m	R\$85,00/ m
Perfuração dos Tirantes (alteração/rocha)		72,00 m	R\$220,00/ m
Preparo/ Instalação e Injeção de Tirante		24 un.	R\$250,00/ un.
Protensão de Tirantes		24 un.	R\$550,00/ un.
Locação compressor baixa pressão	-	1 mês	R\$9.000,00/ mês
Transporte compressor baixa pressão	-	01 un.	R\$1.500,00/ un.
Mobilização Equipamento Tirantes	-	01 un.	R\$8.500,00/ un.

Definição Solo / Alteração / Rocha

- Solo - SPT < 50 golpes / Alteração e Rocha - SPT > 50

4.4. Incluso a locação de compressor de alta pressão para equipamento de estaca raiz em rocha e Estaca Escavadas embutidas em Rocha (950PCM'S, pressão mínima de 25gf/cm²) com custo mensal. **Não está incluso o combustível.**

4.5. Incluso a locação de compressor de baixa pressão para equipamento de tirantes (450PCM'S, pressão mínima de 14kgf/cm²) com custo mensal. **Não está incluso o combustível.**

5. Condições de Pagamento:

- 5.1** Conforme medições mensais, com pagamento no 5º (quinto) dia do mês subsequente.
- 5.2** Para efeito de faturamento fica definido que 60% do valor será faturado na forma de locação de equipamentos pela empresa Fungeo Locação de Equipamentos Ltda.

6. Observações Gerais

6.1 Os preços acima não incluem taxa de imposto sobre serviços (ISS) e este será acrescido de acordo com o município onde for executado o serviço. O imposto gerado será acrescido no valor da NF e será retido integralmente.

6.2 Os preços deste contrato preveem a seguinte jornada de trabalho: De 2ª a 5ª feira, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 18:00h e 6ª feira das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Caso haja necessidade de trabalhos aos sábados ou domingos, os preços sofrerem reajustes de 40% e 100% respectivamente, sendo que as atividades nestas datas e horários somente serão realizadas após solicitação por escrito de V.Sas.

6.3 Conforme inciso VI do artigo 30 da Lei 8.212/91, em conformidade com o inciso II do parágrafo 3º do artigo 220 do Decreto 3.048/99 e finalmente, atualizada pela Instrução Normativa do INSS - IN nº69 / artigo 40 / item "I" / letra "o" de 10/Maio/02, publicado no DOU de 15/Maio/2002, não se aplicam as disposições de retenção de 11% para os serviços geotécnicos e de fundações, tais como, obras de contenção e tirantes, estacas, paredes diafragma, injeções, e etc..

6.4 Após a aceitação desta proposta, a mesma passará a ter força de contrato entre as partes, o qual será regido por todos os termos e condições expostos neste instrumento.

6.5 As medições terão um prazo de 5 (cinco) dias úteis para serem analisadas e aprovadas. Após este período as mesmas serão consideradas aprovadas e originarão notas fiscais/duplicatas.

6.6 A medida efetiva da estaca será da cota de apoio até a cota de ponta da mesma.

6.7 As metragens das estacas foram calculadas com o comprimento útil, portanto se tiver aterro este deve ser acrescentado.

6.8 Para que seja recolhido o INSS na matrícula da obra, é necessário o envio da matrícula CEI com a data em que a mesma foi emitida até o dia 25 no mês da prestação do serviço e enviada ao e-mail: rh@fungeo.com.br

6.9 No caso de paralisação dos trabalhos por motivos independentes à nossa vontade, ou seja, por serviços de vossa responsabilidade, será debitada a V.S.ª a importância de **R\$850,00/hora equipamento de paralisação.**

6.10 Caso sejam exigidos PPRA ou PCMSO específicos para a obra (caso o que a empresa possua não tenha validade para a obra) considera-se o acréscimo de **R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por laudo.**

6.11 Isenção total de retenções técnicas ou dos valores locação do compressor (Nota Fatura), Laudo, Mobilizações ou Transporte.

7. Prazos:

- 7.1. Prazo de execução: Conforme cronograma da obra
- 7.2. Início dos serviços: A combinar.
- 7.3. Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

8. Índice de Reajuste:

Os preços aqui relacionados estão descritos em R\$ (Real). Caso haja alterações no plano econômico, algum reajuste salarial e/ou em contratos com período superior a 01 (um) ano, será aplicado um reajuste por índice setorial, de modo a não desequilibrar o contrato.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente;

DE ACORDO

FUNGEO FUNDAÇÕES E GEOLOGIA LTDA,
CONTRATADA - CNPJ: 81.065.302/0001-40

CONTRATANTE:
CNPJ:

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:

- Em acordo com este orçamento, enviá-lo via correio ou E-mail assinado.
- E-Mail: fungeo@fungeo.com.br Site: www.fungeo.com.br

Dados para faturamento e ART:

Razão Social:		
Endereço:		CEP:
Cidade/Estado:		
Email:		
CNPJ/CPF:		Inscrição Municipal:
Cei da Obra:		Inscrição Estadual:
Local da Obra (Endereço Rua, Av.):		
Bairro:		CEP:
Cidade:	Estado:	UF:
Contato Responsável:		Telefone:
Email:		



ADMISSIBILIDADE RECURSAL

PROCESSO N.º : 6610/2020
RECORRENTE : HANSEN & MELO LTDA (ENGEON ENGENHARIA)
CONCORRÊNCIA N.º : 002/2020
ASSUNTO : RECURSO ADMINISTRATIVO

I RETROSPECTO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **HANSEN & MELO LTDA** em que insurge contra a decisão da Comissão de Licitação, que declarou **HABILITADA** a proponente **DECC CONSTRUÇÕES LTDA** em sessão pública do dia 28 de julho de 2020, referente à **CONCORRÊNCIA** nº 002/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa para **execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago**, sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão.

Alega, em apertada síntese, que a empresa **DECC CONSTRUÇÕES LTDA** foi classificada erroneamente pela Comissão de Licitação, pois a mesma apresenta erros substanciais como itens com preço inexequível pelos parâmetros legais, como passou a demonstrar em peça recursal, mediante reprodução da planilha apresentada por sua oponente, e em outros itens valores superiores ao máximo estabelecido na planilha orçamentária anexa ao edital, inclusive alterando a redação na descrição de item, composição de materiais, mão de obra e equipamentos, ou seja, referência a insumos, equipamentos e mão de obra, diferentes da orçada pelo órgão público. Após citação de referências do próprio edital e de jurisprudências, a recorrente alerta no sentido de que em caso de adjudicação do objeto à empresa licitante cuja proposta mostre-se tardiamente inexequível, gerará graves prejuízos à Administração, e o que parece economicamente vantajoso poderá se tornar um grave problema. Concomitante à inexequibilidade dos itens demonstrados na planilha, está a falta de capacidade técnica para realizar uma planilha orçamentária, apresentando erros grosseiros em mais de 30 itens da planilha.

Em segundo ponto descreve: *“Não suficiente, a empresa DECC CONSTRUÇÕES por meio de seu representante procurador solicitou que constasse em ata que a outra oponente, a empresa VOTÓRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES apresentou certidão de pessoa jurídica do CREA inválida por constar capital social divergente do contrato social, invalidando essa certidão e consequentemente inabilitando a empresa, ocorre que a empresa DECC Construções cometeu o mesmo erro, apresentando certidão de pessoa jurídica do CREA/SC constando todos os CNAES do contrato social EXCETO Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, ou seja, também inválida nesse raciocínio.”*

Por fim, REQUER que seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, inabilite a concorrente **DECC CONSTRUÇÕES LTDA** e classifique a empresa **HANSEN E MELO LTDA** como vencedora do processo licitatório em análise.



Outrossim, lastreada nas razões recursais, REQUER que a Comissão de Licitação re- considere a sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devi- damente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE

O juízo de admissibilidade recursal deve levar em consideração a regra geral prevista no art. 109, *caput* e inc. I, letra "a", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993¹.

Na espécie, o recurso foi interposto por parte legítima, Sr. MARCO ANTÔNIO HANSEN, Sócio Administrador e representante legal da empresa HANSEN & MELO LTDA, que foi endereçado à presidente da Comissão de Licitação para Obras do Município de Fran- cisco Beltrão, resultando sua **Admissibilidade**.

No que tange à tempestividade, a sessão pública foi realizada em 28/07/2020 (terça- feira), cujo resultado, após análise dos documentos de qualificação técnica realizados pela Subcomissão Técnica designada, foi emitido em 31/07/2020 e publicado em 03/08/2020.

Assim, o prazo para a interposição de recurso teve início em 04/08/2020 (terça-feira), findando em 11/08/2020 (terça-feira), e o recurso interposto pela Recorrente foi protocolado em 04/08/2020 (vide capa do processo). Portanto, conclui-se pela **tempestividade** do mesmo.

Ressalta-se que os prazos do processo administrativo têm início na data da intimação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento (art. 66, *caput*,² da Lei n.º 9.784/99).

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 109, *caput*, I, *a*, da Lei n.º 8.666/93 c/c o art. 66, *caput*, da Lei n.º 9.784/99, opina-se pela **admissibilidade** do recurso administrativo inter- posto pela empresa **HANSEN & MELO LTDA**, bem como pelas seguintes providências:

a) suspensão da CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 até que se promova a devida ins- trução e se apresentem conclusões finais e seguras sobre as razões levantadas pela Recorrente, por força do § 2º, do art. 109 da Lei de Licitações e Contratos³;

b) intimação das demais licitantes para que, querendo, apresentem **Contrarrazões**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, garantindo-se, assim, o contraditório e a ampla defesa (arts. 5º, LV, da Constituição Federal⁴ e 109, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993⁵);

¹ "Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: a) habilitação ou inabilitação do licitante;"

² "Art. 66. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento."

³ "Art. 109. (...) § 2º. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000646

c) encaminhamento à Subcomissão Técnica nomeada pela Portaria Municipal nº 210/2020 a fim de realizar análise quanto aos questionamentos técnicos constantes do presente recurso que envolve, inclusive, cálculos que fogem da competência da Comissão de Licitação;

d) Por fim, os autos serão encaminhados à Procuradoria para análise jurídica.

Francisco Beltrão/PR, 10 de agosto de 2020.


NILEIDE T. PERSZEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA OBRAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 152/2020

⁴ "Art. 5º. (...) LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;"

⁵ "Art. 109. (...) § 3º. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis."



PARECER JURÍDICO N.º 0934/2020

PROCESSO N.º : 6610/2020
RECORRENTE : HANSEN & MELO LTDA - ME
CONCORRÊNCIA N.º : 02/2020
INTERESSADOS : DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS
ASSUNTO : RECURSO ADMINISTRATIVO

1 RETROSPECTO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **HANSEN & MELO LTDA - ME** contra ato praticado pela Comissão de Licitação, na decisão publicada em 28 de julho de 2020, referente à Concorrência n.º 02/2020, cujo objeto é a *execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão.*

Alega, em apertada síntese, que entende indevida a classificação da licitante DECC Construções Ltda, pois apresentou preço para alguns itens considerado inexequível pelos parâmetros legais. Sem documentos.

A Presidente da Comissão de Licitações avaliou a admissibilidade do recurso e efetuou a intimação das demais licitantes para eventual manifestação, sendo que a empresa DECC Construções Ltda apresentou suas contrarrazões.

Mesmo sem análise pela Subcomissão Técnica, conforme encaminhamento da Presidente da Comissão de Licitações, vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para avaliar o mérito do recurso.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Insurge-se a Recorrente em face da classificação da proposta da licitante DECC Construções Ltda, apontando erros na sua planilha de preços e serviços que comprometem o julgamento objetivo previsto no edital ao apresentar para alguns itens preços superiores ao valor máximo estipulado pela Administração, assim como, para outros itens, ofertando preços com descontos expressivos ou inexequíveis, isto é, chegando a até 92,2%.

O item 13.12 do edital, referente ao julgamento das propostas de preços das licitantes, assim dispõe quanto à desclassificação das propostas:

- 13.12 Ainda será desclassificada a proposta:
a) Elaborada em desacordo com o presente edital;



- b) Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 3.1;
- c) Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) Que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) Que não aceite correção da planilha e do cronograma físico-financeiro;
- g) Que venha a ser considerada inexecuível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
- h) Que não apresente qualquer um dos documentos dos sub itens 9.1.1 a 9.1.5, salvo se for sanável durante a sessão como, por exemplo, assinatura faltante e declarações que possam ser firmadas de próprio punho, desde que passíveis de subscrição pelo representante presente na sessão. (Grifei)

Por sua vez, o item 3 do edital, referido nas disposições acima, assim estabelece, em suas disposições:

3.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço; (...)

3.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação. (Grifei)

Com base nos fundamentos expostos pela Recorrente, observa-se, portanto, que a proposta da Recorrida apresenta vícios que contrariam o disposto em vários pontos do edital. Salienta-se, ainda, que não se tratam de meros equívocos sanáveis sem alteração do valor total proposto, já que não se trata de erro aritmético ou de multiplicação, mas de possível "jogo de planilha", já que não houve em sede de contrarrazões pela Recorrida os devidos esclarecimentos ou justificativas para a disparidade de preços verificada.

Ao contrário, a Recorrida sustenta que o próprio edital prevê a possibilidade de serem atribuídos valores superiores ao previsto, de acordo com o disposto no item 3.3, ao permitir variações de até 20% no valor do subtotal da planilha de serviços, a saber:

3.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

Ocorre que não é possível invocar o item 3.3 ao tratar de variações percentuais no valor do subtotal da planilha de serviços, pois não se trata de autorizar a oferta de valores inexecuíveis ou superfaturados para os seus itens, mas apenas de permitir que sejam distribuídos serviços que compõem cada etapa do empreendimento a depender do planejamento da licitante para a execução total, ou seja, dando maior liberdade para administração das etapas da obra, condicionando, no entanto, o pagamento do excedente juntamente com a última parcela do cronograma.

Como se observa, sem necessidade de circular em argumentações, o item 3 do edital trata especificamente da estratégia de execução pela licitante e não de atribuir a esmo os pre-



ços dos itens de serviços em sua planilha, tornando insegura a proposta e maculada de erros insanáveis, sobretudo porque a Recorrida não reconheceu equívoco de lançamento dos valores ou justificou a extrema discrepância em relação à planilha elaborada pela Administração.

Convém destacar que o preço de referência do edital foi estipulado pela Administração Municipal com base em Tabela de preços oficiais (SINAPI), assim como foi considerado cada custo unitário de serviços e materiais de forma a apurar consequências financeiras diante de eventuais alterações posteriores.

Ainda, se a proposta apresentada não é coerente com os critérios de aceitabilidade de preços previstos no edital, não se podendo garantir que seja a mais econômica no certame, de forma a restar claro que o objetivo da previsão no item 13.12, "e" visa coibir que sejam ofertados valores com sobrepreço ou inexequíveis, conforme citado em trechos do Acórdão nº 762/2007 – Plenário TCU:

"7.5 Portanto, um gestor zeloso deve adotar os critérios de aceitabilidade de preços unitários e global com fixação de preços máximos de mercado para não correr o risco de selecionar uma proposta com potencial de sobrepreço e de "jogo de planilha", em qualquer das suas formas. (...) Quanto à ausência de critérios de aceitabilidade de preços unitário e global, este Tribunal tem repetidas vezes apreciado o problema, consoante as deliberações referentes ao assunto mencionadas pela instrução (item 7.1, transcrito no relatório precedente). Os critérios de aceitabilidade de preços a que se refere [...] reproduzem, em sua maioria, o disposto no art. 44 da Lei nº 8.666/93 e, na ausência da fixação de preços unitários máximos, os critérios constantes do edital são insuficientes para coibir sobrepreços nas fases iniciais da obra e subpreços nas fases finais, possibilitando, em tese, o chamado "jogo de planilha" apontado pela instrução, a partir do ajuste do cronograma financeiro do empreendimento." (Grifei)

Ainda, extrai-se da publicação do TCU "Obras Públicas – Recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras e edificações públicas – 2ª Edição – 2009", item 5.5.7- Critérios de julgamento:

"A Lei das Licitações determina que o edital do certame traga em seu corpo os critérios a serem utilizados no julgamento das propostas, com disposições claras e parâmetros objetivos. O critério mais comum de julgamento é a avaliação do preço global da proposta. No entanto, ele não é suficiente para garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração. Para isso, é necessário que o edital preveja o controle dos preços unitários de cada item da planilha e estabeleça o critério de aceitabilidade desses valores. O estabelecimento dos critérios de aceitabilidade de preços unitários, com a fixação de preços máximos, é obrigação do gestor e não faculdade própria, entendimento pacificado por reiteradas deliberações desta Corte de Contas: Decisões 60/1999-1C, 879/2001-P, 1090/2001-P, 253/2002-P; Acórdãos 244/2003-P, 267/2003-P, 515/2003-P, 583/2003-P, 1564/2003-P, 1414/2003-P, 296/2004-P, 1891/2006-P. (Grifei)

Dessa forma, se não houver a devida cautela com o controle de preços unitários, uma proposta aparentemente vantajosa para a Administração pode se tornar um mau contrato. Ademais, os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global tem como base os valores praticados no mercado e as características do objeto licitado, razão pela qual não se pode transmutar tais referências.



A questão, também, é saber se o defeito encontrado na documentação apresentada pela Empresa constitui *vício formal* ou *substancial*. Segundo o jurista Marçal Justen Filho¹:

“Os defeitos de uma proposta podem ser classificados em formais ou substanciais. São formais os defeitos relacionados aos requisitos de exteriorização da proposta. São substanciais aqueles pertinentes aos requisitos de conteúdo da proposta. (...) Mas a distinção entre defeitos formais e defeitos substanciais não se destina a fornecer um critério absoluto de solução para disputas sobre desclassificação. É incorreto afirmar que todos os defeitos formais são sanáveis e que todos os substanciais não os são. Em todos os casos, é indispensável determinar a extensão e as decorrências do defeito. Há defeitos formais e substanciais sanáveis e existem aqueles que não comportam saneamento.”

Vale lembrar que o edital é lei entre a Administração e entre estes entre si, “(...) não sendo aceitável que a Administração, no decorrer do processo ou na realização do julgamento, descumpra as regras previamente estabelecidas no ato convocatório. (TCU, Acórdão n.º 3.474/2006, 1ª Câmara, rel. Min. Valmir Campelo).”²

Conforme dispõe o item 13.10 do instrumento convocatório, a Comissão de Licitação poderia corrigir apenas eventuais inconsistências nas propostas decorrentes de erros aritméticos, bem como divergências que porventura pudessem ocorrer entre o preço unitário e o total do item, o que consideramos não ser o caso por não se tratar de defeitos sanáveis, mas que maculam a substância da proposta.

Pois bem. O conteúdo do documento não atende às disposições do edital. O problema não está apenas no equívoco em lançar os dados de valores na planilha de proposta, pois as diferenças aritméticas não foram regularizadas pela empresa, bem como verificam-se preços unitários lançados na proposta acima dos orçados na planilha do órgão licitante, implicando em valor diverso do proposto.

Nessa linha de raciocínio, o vício no documento da Recorrida *DECC Construções Ltda*, é substancial e insanável, autorizando a desclassificação da licitante por não ser possível atingir o resultado correto mediante a consideração das demais informações existentes.

Convém lembrar que o “jogo de planilhas” costuma ser uma prática fraudulenta consistente na inserção de valores superiores aos de mercado para um item de composição dos serviços que possua quantidade pequena, com a correspondente inserção de valor inferior ao de mercado para um item com quantidade maior.

Nesta hipótese, a operação acima resulta em preço aparentemente vantajoso ao erário, compatível com o praticado no mercado. Com base neste preço, a empresa licitante é declarada vencedora da disputa.

Uma vez celebrado o contrato e iniciada a execução de seu objeto, a empresa contratada (ou o próprio órgão contratante) manifesta a necessidade de aditamento do contrato

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 12 ed. São Paulo: Dialética, 2008. p. 735.

² *Ibidem*, p. 618.



000651

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

para ajuste de alguns quantitativos dos itens que compõem a planilha de serviços. Assim, aquele item cuja quantidade era pequena, mas cujo valor era superior ao de mercado, tem seus quantitativos aumentados consideravelmente. O resultado desta modificação é um preço final superfaturado.

Note-se que nesta situação o item alterado no aditamento contratual foi apenas aquele fixado em pequena quantidade, mas com preço superfaturado, rendendo ensejo, conseqüentemente, a um preço final muito acima da média de mercado, com inegável prejuízo ao erário, autorizando-se, assim, a exclusão imediata de proposta tendente a este fim, como verificado no presente caso recursal.

A unidade da Constituição Federal implica diálogo de princípios e regras constitucionais entre si. Em caso de colisão, de prevalecer, de acordo com os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, aquele valor agregado à norma que melhor reflete, no caso concreto, os objetivos traçados pelo povo brasileiro, quando da elaboração da Carta de 1988, os quais se encontram explicitados no art. 3º, da Constituição Federal.³

Os chamados princípios "(...) da proibição de excesso, que em última análise, objetiva aferir a compatibilidade entre os meios e os fins, de modo a evitar restrições desnecessárias ou abusivas por parte da Administração Pública, em lesão aos direitos fundamentais."⁴

Salvo melhor juízo, os princípios em aparente antinomia na espécie são a *legalidade e isonomia x economicidade e eficiência*.

Celso Antônio BANDERIA DE MELLO escreve: "*O princípio da legalidade, no Brasil, significa que a Administração nada pode fazer senão o que a lei determinar.*"⁵

Em idêntico sentido, Maria Sylvia Zanella DI PIETRO⁶:

É aqui que melhor se enquadra aquela idéia (sic) de que, na relação administrativa, a vontade da Administração Pública é a que decorre da lei. (...) A Administração Pública só pode fazer o que a lei permite; no âmbito das relações entre particulares, o princípio aplicável é o da autonomia da vontade, que lhes permite fazer tudo o que a lei não proíbe.

A isonomia impõe que "(...) é vedado à Administração escolher um particular sem observância de um procedimento seletivo adequado e prévio, em que sejam estabelecidas exigências proporcionadas à natureza do objeto a ser executado."⁷

³ "Art. 3º. Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: I - construir uma sociedade livre, justa e solidária; II - garantir o desenvolvimento nacional; III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação."

⁴ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 33 ed. São Paulo: Malheiros, 2007. p. 93.

⁵ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de direito administrativo*. 19 ed. São Paulo: Malheiros, 2009. p. 93.

⁶ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito administrativo*. 20 ed. São Paulo: Atlas, 2007, p. 58 e 59.

⁷ JUSTEN FILHO, Marçal. *Op. cit.*, p. 60.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000652

Já a economicidade e a eficiência exigem que o "(...) Estado desembolse o mínimo e obtenha o máximo e o melhor. Em princípio, a economicidade se retrata no menor preço pago pelo Estado ou no maior lance por ele recebido, conforme a natureza da contratação."⁸

Nesse contexto, esta Procuradoria entende que outra solução não há, senão a desclassificação da proposta da Recorrida já que não se pode resguardar o valor global proposto diante dos riscos de aditivos previamente constatados.

Contudo, levando-se em consideração que a própria Comissão de Licitação requisi-
tou a manifestação da Subcomissão Técnica a respeito das indagações técnicas aventadas
pela Recorrente, recomenda-se que seja efetuada análise acurada pela mesma a fim de emba-
sar a decisão final a respeito da aceitabilidade ou não da proposta da Recorrida.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo PROVIMENTO do recurso interposto pela empresa
HANSEN & MELO LTDA - ME, com fulcro no art. 3º, *caput*, da Lei nº 8.666/93, no sentido de ser
reformada a decisão da Comissão de Licitação, para o fim de considerar DESCCLASSIFICA-
DA a proposta da **DECC Construções Ltda**, em razão do não atendimento ao disposto nos
itens 3.4 e 13.12 do edital.

Reitera-se o pedido da Presidente da Comissão de Licitação para encaminhamento
dos autos à Subcomissão Técnica para análise e manifestação quanto à planilha de preços
apresentada pela Recorrida.

No que tange ao procedimento, mantida ou não a decisão, a Presidente da Comissão
de Licitação deverá informar no processo os motivos da decisão recorrida e, em seguida,
encaminhá-lo ao Prefeito Municipal (autoridade competente), para que decida o recurso
administrativo, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.⁹

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 31 de agosto de 2020.

Camila Slongo Pegoraro Bonte

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 - 013/2017

OAB/PR 41.048

⁸ Ibidem, p. 62.

⁹ "Art. 109. (...) § 4º. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade."



MEMORANDO Nº 088/2020 – Depto Licitações

Francisco Beltrão, 31 de agosto de 2020

Para: SUBCOMISSÃO TÉCNICA
PORTARIA MUNICIPAL 210/2020

Senhores

REF: LICITAÇÃO OBRAS P/ EXECUÇÃO DE 4 PONTES SOBRE O URUTAGO
SOLICITA – ANÁLISE DA PROPOSTA, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA E BDI

Considerando o Parecer Jurídico nº 0934/2020 (cópia em anexo), vimos por meio deste, encaminhar aos membros integrantes da Portaria Municipal nº 210/2020, os documentos relativos à proposta da empresa preliminarmente vencedora da CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 para devida análise e parecer, quais sejam:

- proposta de preços;
- Planilha de Serviços;
- Cronograma físico-financeiro;
- Detalhamento do BDI; e
- Planilha orçamentária

Solicitamos o envio à Comissão de Licitação de Obras, o devido parecer da subcomissão técnica referente análise dos documentos acima no prazo de até dois dias úteis.


Nleide T. Perszel

Comissão de Licitação de Obras

Recebido em: 01 / 09 / 2020

Nome/Ass: 



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000654

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N.º : 6610/2020
RECORRENTE : HANSEN & MELO LTDA (ENGEON ENGENHARIA)
RECORRIDA : DECC CONSTRUÇÕES LTDA
CONCORRÊNCIA N.º : 002/2020
ASSUNTO : RECURSO ADMINISTRATIVO

1 RETROSPECTO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **HANSEN & MELO LTDA - ME** em que insurge contra a decisão da Comissão de Licitação, que considerou provisoriamente vencedora e HABILITADA a proponente DECC CONSTRUÇÕES LTDA, conforme ata da sessão pública do dia 28 de julho de 2020, referente à CONCORRÊNCIA n.º 002/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa para **execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago**, sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão.

Insurge-se a Recorrente em face da classificação da proposta da empresa DECC CONSTRUÇÕES LTDA apontando erros na sua planilha de preços e serviços que comprometem o julgamento objetivo previsto no edital ao apresentar para alguns itens preços superiores ao valor máximo estipulado pela Administração, assim como, para outros itens, ofertando preços com descontos expressivos ou inexequíveis, isto é, chegando a até 92,2%.

... O conteúdo do documento não atende às disposições do edital. O problema não está apenas em lançar os dados de valores na planilha de proposta, pois as diferenças aritméticas não foram regularizadas pela empresa, bem como verificam-se preços unitários lançados acima dos orçados na planilha do órgão licitante, implicando em valor diverso do proposto.

Nesta linha de raciocínio, o vício no documento da Recorrida DECC CONSTRUÇÕES LTDA, é substancial e insanável, autorizando a desclassificação da licitante por não ser possível atingir o resultado correto mediante consideração das demais informações existentes.

2 DECISÃO:

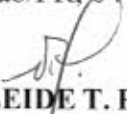
Com base no Parecer Jurídico n.º 0934/2020 que opinou pelo **PROVIMENTO** do recurso interposto pela empresa **HANSEN & MELO LTDA - ME** e com base no parecer da Subcomissão Técnica designada pela Portaria Municipal n.º 210/2020, esta Comissão de Licitação decide REFORMAR A DECISÃO para o fim de desclassificar a proposta da empresa DECC CONSTRUÇÕES LTDA em razão do não atendimento ao disposto nos itens 3.4 e 3.12 do edital e DECLARAR VENCEDORA a licitante classificada em segundo lugar **HANSEN & MELO LTDA - ME**.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000655
Estado do Paraná

De consequência, encaminho os autos ao Prefeito Municipal (autoridade competente), para decidir ou ratificar o recurso administrativo, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.¹

Francisco Beltrão/PR, 04 de setembro de 2020.


NÍLEIDE T. PERSZEL

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 152/2020**

¹ "Art. 109. (...) § 4º. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade."

VITÓRIA
Construções e Engenharia

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRÃO/SP.

REF. PROCESSO Nº 388/2020
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2020

VITÓRIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 23.844.408/0001-45, com sede na Av. Ângelo Módolo, n.º 1108, andar 1º, sala 02, Bairro Di Napoli, Cerquilha/SP, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. Marcos Pereira da Silva, vem perante V. S.^a, apresentar tempestivamente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, cujos fatos e fundamentos seguem adiante declinados:

DOS FATOS:

Processo supra, para a sessão Pública em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do licitante, na seguinte conformidade:

DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA
LHO-SP

000658

VITÓRIA

Construções e Engenharia



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

FOLHA DE ATA Nº 123/2020
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES,
ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020. OBJETO: Contratação de
empresa para execução de quatro pontes sobre o Córrego
Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo,
uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no
Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre
o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão.

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às nove horas (9h), na Sala de Sessão Pública de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, esteve reunida a Comissão de Licitação para Obras, designada através da Portaria nº 152/2020 de quinze de maio de dois mil e vinte, com os integrantes: NILEIDE T. PERSZEL como presidente, e os membros: LEANDRO SCHMIT, GUILHERME SEIFERT NETO e PRISCILA DE LUCA, para recebimento dos envelopes "1 - PROPOSTA DE PREÇOS" e "2 - HABILITAÇÃO", e proceder a abertura e julgamento relativos à licitação acima citada. A divulgação do ato deu-se por Aviso de Licitação, publicado nos seguintes meios: Diário Oficial do Estado do Paraná edição nº 10712 do dia 25/06/2020 página 22; Jornal de Beltrão edição nº 6978 do dia 25/06/2020 página 14, Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP nº 2038 do dia 25/06/2020 e Diário Oficial da União seção 3 nº 121 do dia 26/06/2020 pagina 207 bem como o Edital e o Aviso foram disponibilizados no site do Município de Francisco Beltrão www.franciscobeltrao.pr.gov.br e do Tribunal de Contas do Estado www.tce.pr.gov.br/Mural de Licitações Municipais. O registro em ata foi disponibilizado simultaneamente em telão, de forma a oportunizar aos participantes o acompanhamento dos trabalhos. Declarada aberta a sessão, a comissão de Licitação recebeu o credenciamento dos participantes e os envelopes "1" e "2" das empresas: 01 - A&A CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI CNPJ Nº 12.362.814/0001-55 representada nesta sessão por Eder Ortiz Gardin; 02 - DECC CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 05.004.688/0001-00 representada nesta sessão por Flávio Estevão da Silva; 03 - HANSEN & MELLO LTDA CNPJ Nº 28.014.669/0001-51 representada nesta sessão por André Luis Bellei protocolo sob nº 6350/2020 de 27/07/2020; 04 - ITAÚBA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 79.324.083/0001-24 representada nesta sessão por Rafael Alves de Oliveira; 05 - VITÓRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 23.844.408/0001-45 representada nesta sessão por Diogo Pereira da Silva Ribeiro. Concluído o credenciamento, a presidente da comissão declarou encerrado o prazo de entrega de quaisquer outros envelopes. Realizada a consulta dos impedidos de licitar ou contratar, no site do Tribunal de Contas do Paraná TCE-PR por meio do número de inscrição no CNPJ, o que resultou em nenhum registro de impedimento encontrado. A seguir, a comissão passou a abertura dos envelopes nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇOS", na mesma ordem de credenciamento, tendo-se em voz alta o preço global proposto, conforme segue: A licitante 1 - A&A CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI apresentou proposta financeira no valor global de R\$ 8.281.908,22 (oito milhões, duzentos e oitenta e um mil, novecentos e oito reais e vinte e dois centavos); A licitante 02 - DECC CONSTRUÇÕES LTDA apresentou proposta financeira no valor global de R\$ 6.636.884,50 (seis milhões, seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); A licitante 03 - HANSEN & MELLO LTDA apresentou proposta financeira no valor global de R\$ 7.349.079,16 (sete milhões,

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2103 / 3523-2107 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - Email: licitacoes@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br



VITÓRIA Construções e Engenharia

[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

FOLHA DE ATA Nº 124/2020
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES,
ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020. OBJETO: Contratação de
empresa para execução de quatro pontes sobre o Córrego
Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo,
uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no
Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre
o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão.

trezentos e quarenta e nove mil, setenta e nove reais e dezesseis centavos); A licitante
04 - ITAÚBA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA apresentou proposta
financeira no valor global de R\$ 7.790.606,55 (sete milhões, setecentos e noventa mil,
seiscentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e A licitante 05 - VITÓRIA
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA apresentou proposta financeira no valor global
de R\$ 6.618.467,00 (seis milhões, seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e
sete reais). As propostas foram primeiramente classificadas na ordem crescente em
função do PREÇO GLOBAL, que foram assim ordenadas: 1ª colocada: VITÓRIA
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA no valor de R\$ 6.618.467,00 (seis milhões,
seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais); 2ª colocada: DECC
CONSTRUÇÕES LTDA no valor de R\$ 6.636.884,50 (seis milhões, seiscentos e trinta e
seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); 3ª colocada:
HANSEN & MELLO LTDA no valor de R\$ 7.349.079,16 (sete milhões, trezentos e
quarenta e nove mil, setenta e nove reais e dezesseis centavos); 4ª colocada: ITAÚBA
INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA no valor de R\$ 7.790.606,55 (sete
milhões, setecentos e noventa mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos)
e 5ª colocada: A&A CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI no valor de R\$
8.281.908,22 (oito milhões, duzentos e oitenta e um mil, novecentos e oito reais e vinte
e dois centavos). As licitantes A&A CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI e
VITÓRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA apresentaram declaração de
microempresa ou empresa de pequeno porte acompanhada de cópia de Certidão
Simplificada expedida pela Junta Comercial, aptas ao exercício dos direitos da Lei
Complementar nº 123/2006 e 147/2014, conforme disposto no item 8.10 do edital. A
Comissão verificou a forma de apresentação dos documentos relativos à proposta e
rubricou folha a folha os documentos contidos no envelope nº 1, foi constatado que a
licitante classificada em primeiro lugar, VITÓRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
LTDA, apresentou planilhas orçamentárias e cronograma em desacordo com o item
9.1.2 e 9.1.3 que expressa constar: nome do responsável legal e do responsável técnico
indicado com respectivas assinaturas e data, sendo que constaram apenas simples
assinatura não identificada, sendo portanto considerada DESCLASSIFICADA. Em
seguida, a Comissão passou para a segunda fase do certame anunciando a abertura
dos envelopes de nº 2 contendo os Documentos de Habilitação das empresas
classificadas até os três primeiros lugares (item 13.18 do edital). Os documentos de
habilitação foram analisados confrontando com o exigido no item 11 do edital. Durante a
análise os trabalhos foram interrompidos para horário de almoço, sendo que os
representantes credenciados Eder Ortíz Gardin da A&A CONSTRUTORA E
INCORPORADORA EIRELI, e Rafael Alves de Oliveira da ITAÚBA INCORPORAÇÕES
E CONSTRUÇÕES LTDA ausentaram-se da sessão nesta ocasião. Retomados os
trabalhos às 13h30min e após concluída a análise dos documentos de habilitação, e

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]



VITÓRIA Construções e Engenharia

M



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

FOLHA DE ATA Nº 125/2020
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES,
ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020. OBJETO: Contratação de
empresa para execução de quatro pontes sobre o Córrego
Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo,
uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no
Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre
o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão.

realizada a reclassificação sendo: 1ª colocada: DECC CONSTRUÇÕES LTDA no valor de R\$ 6.636.884,50 (seis milhões, seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); 2ª colocada: HANSEN & MELLO LTDA no valor de R\$ 7.349.079,16 (sete milhões, trezentos e quarenta e nove mil, setenta e nove reais e dezesseis centavos); 3ª colocada: ITAÚBA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA no valor de R\$ 7.790.606,55 (sete milhões, setecentos e noventa mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Concluída a análise preliminar dos documentos do envelope nº 2, a Comissão considerou HABILITADAS quanto aos itens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.4 as proponentes classificadas até os três primeiros lugares, ou seja: 02 – DECC CONSTRUÇÕES LTDA, HANSEN & MELLO LTDA e ITAÚBA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. Os documentos apresentados foram repassados para vista e rubrica dos participantes presentes. Concedida a palavra sobre algo a constar em ata o representante Flávio Estevão da Silva da licitante DECC CONSTRUÇÕES LTDA solicitou constar que o valor do capital social da empresa VITÓRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA registrado no CREA/SP é divergente do contrato social o que invalidaria a referida certidão. Conforme Portaria Municipal nº 210/2020, os documentos quanto à Qualificação Técnica, item 11.3.3 do edital, serão encaminhados para análise da Subcomissão Técnica, considerando o disposto no item 13 do edital. Portanto, a sessão foi suspensa para análise desta Subcomissão Técnica quanto a Qualificação Técnica, cujo resultado geral será publicado na imprensa oficial www.franciscobeltrao.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/ e enviado por E-mail aos participantes nesta sessão, quando então passará a contar o prazo legal de até 5(cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso. Nada mais a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e quarenta minutos, e lavrada a presente ata que será assinada pelos membros da Comissão e representantes que assim desejarem.

N. Perszel
NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão
Licitação de Obras

Guilherme Seifert Neto
GUILHERME SEIFERT NETO
Membro da Comissão
Licitação de Obras

Priscila Alves de Luca
PRISCILA ALVES DE LUCA
Membro da Comissão
Licitação de Obras

Leandro Schmit
LEANDRO SCHMIT
Membro da Comissão
Licitação de Obras

André Luis Bellei
ANDRÉ LUIS BELLEI
HANSEN & MELLO LTDA

Flávio Estevão da Silva
FLÁVIO ESTEVÃO DA SILVA
DECC CONSTRUÇÕES LTDA

Diogo Pereira da Silva Ribeiro
DIOGO PEREIRA DA SILVA RIBEIRO
VITÓRIA ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA



VITÓRIA
Construções e Engenharia

M

I-SÍNTESE DA DECISÃO:

Os fatos trazidos aos autos evidenciam que foi irregular a desclassificação do aludido licitante, pois foi apresentada **PROPOSTA DE PREÇO (MODELO Nº 2)**, devidamente assinada, datada, e sua razão social registrado junto ao atendendo os **itens 9.1.1** conforme abaixo:

VITORIA

Construções e Engenharia

000333

VITORIA

Construções e Engenharia

MARCOS PEREIRA DA SILVA

MODELO Nº 02

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).



PROPOSTA DE PREÇOS

Cerquilho, 28 de julho de 2020

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 002/2020

Prezados Senhores,

DADOS DA EMPRESA			
DENOMINAÇÃO: VITORIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 23.844.408/0001-45			
ENDEREÇO: AV. ANGELO MODULO Nº1108 1 ANDAR SALA 2			
CEP: 18.520-000	FONE: (15) 3384-1999	FAX:	E-MAIL: vitoriacompra@gmail.com
Dados Bancários: agência 0731 conta 02603-4 banco sicredi		Responsável pela assinatura do contrato: MARCOS PEREIRA DA SILVA	

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, relativa à execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão, sendo:

Item	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$

VITORIA Construções e Engenharia

M

000334

VITORIA Construções e Engenharia

1	72796	<p>Ereção de <u>quatro pontes sobre o Córrego Urutago</u>, sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Lúther King em Francisco Beltrão, sendo:</p> <p>1 - Ponte sobre o Córrego Urutago - Rua Bolívia: Ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-lajes pré-moldadas, transversinas e laje moldadas in loco; infraestrutura moldada in loco e composta por blocos de arcamento com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Contenção de solo em cortina de concreto armado moldadas in loco. Área do tabuleiro: 252,80 m². (Largura máxima: 12,10 metros / Comprimento máximo: 21,50 metros).</p> <p>2 - Ponte sobre o Córrego Urutago - Rua Antonio Marcelo: Ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-lajes pré-moldadas, transversinas e laje moldadas in loco; infraestrutura moldada in loco e composta por blocos de arcamento com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Contenção de solo em cortina de concreto armado moldadas in loco. Área do tabuleiro: 312,90 m². (Largura máxima: 15,10 metros / Comprimento máximo: 21,50 metros).</p> <p>3 - Ponte sobre o Córrego Urutago - Rua Venezuela Ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-lajes</p>
---	-------	--

Jo

Handwritten notes and signatures in the lower right quadrant.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

VITÓRIA

Construções e Engenharia

000335

VITÓRIA

Construções e Engenharia

	<p>pré-moldadas, transversais e laje moldadas in loco; infraestrutura moldada in loco e composta por blocos de concreto com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Contenção de solo em cortina de concreto armado moldadas in loco. Área do tabuleiro: 312,90 m². (Largura máxima: 15,10 metros / Comprimento máximo: 21,50 metros).</p>			
	<p>4 - Ponte sobre o Córrego Urutago - Encontro Rua Peru com Rua Ponta Grossa: Ponte com superestrutura composta por longarinas e pré-lajes pré-moldadas, transversais e laje moldadas in loco; infraestrutura moldada in loco e composta por blocos de concreto com conjunto de estacas em ambos os lados da ponte. Contenção de solo em cortina de concreto armado moldadas in loco. Área do tabuleiro: 904,80 m². (Largura máxima: 20,30 metros / Comprimento máximo: 69,40 metros).</p>			
VALOR TOTAL POR EXTENSO R\$				

Especificamos abaixo o valor individual das quatro pontes.

ADMINISTRAÇÃO	357.709,38
1 - Ponte sobre o Córrego Urutago - Rua Bolívia.	1.348.041,50
2 - Ponte sobre o Córrego Urutago - Rua Antonio Marcelo.	1.471.122,86
3 - Ponte sobre o Córrego Urutago - Rua Venezuela.	738.119,05
4 - Ponte sobre o Córrego Urutago - Encontro Rua Peru com Rua Ponta Grossa.	2.711.072,15

R\$ 6.618.467,00 (Seis milhões, seiscentos e dezoito mil e quatrocentos e sessenta e sete reais).

O prazo de execução do objeto é de Prazo de execução 240 dias (duzentos e quarenta dias), contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada, independentemente da data da emissão da Ordem de Execução de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 sessenta dias, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,



MARCOS PEREIRA DA SILVA

RG - 20.634.002-3

Vitória Engenharia e Construções Ltda
CNPJ: 23.844.408/0001-45
Av. Sagor, 108 - Anel - 1347
e-mail: vitoriacompra@gmail.com



SOCIO DIRETOR

VITÓRIA

Construções e Engenharia

TABELA DE NOTAS E PROTES
CERRADO

19
M

000336
M

LOCAL: PONTE SOBRE RIO URUTAGO, RUA ANTONIO MARCELO-FRANCISCO BELTRÃO-PR

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID	M.O (UNIT)	MAT (UNIT)	PREÇO FINAL C/ BDI (TOTAL) (R\$)	% TOTAL
E-1			MOBILIZAÇÃO CANTIERO, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, EQUIPAMENTOS E CONSUMOS					358.513,30	100,0%
E-1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					90.054,03	25,4%
E-1.1.1	INSUMOS SINAPI (04/2020)	GPU 48	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	7,20	47,01	222,67	2.373,9	0,6%
E-1.1.2	INSUMOS SINAPI (04/2020)	3345	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR ACIMA DE 7,20 A 60 KVA MOTOR DIESEL, REBOCÁVEL, ACOINAMENTO MANUAL	M	5,632	0,00	7,19	7.797,8	2,0%
E-1.1.3	INSUMOS SINAPI (04/2020)	GPU 26	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICO PARA CANTIERO	UD	4,00	312,03	428,43	3.541,2	1,0%
E-1.1.4	SINAPI (04/2020)	GPU 30	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	M2	1.770,80	3,81	0,76	13.241,9	3,7%
E-1.2			SERVIÇOS DE PROVISÓRIAS PARA LOCAÇÃO DE OBRA					117.497,32	32,8%
E-1.2.1	SICRO (10/2019)	5213359	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS (CANTIERO DE OBRA CONF. NR18 E NR24)					117.497,32	32,8%
E-1.2.2	INSUMOS SINAPI (04/2020)	18776	Dispositivo de direcionamento ou bloqueio tipo lapuma - utilização de 3 vias	M2	550,00	26,03	91,58	95.216,4	26,8%
E-1.2.3	INSUMOS SINAPI (04/2020)	GPU 49	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M ALT. 2,50 M PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO	MES	0,00	0,00	271,20	3.628,0	1,0%
E-1.2.4	INSUMOS SINAPI (04/2020)	86623	POSTAÇO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 OSG	M2	5,30	55,78	109,14	2.167,4	0,6%
E-1.2.5	INSUMOS SINAPI (04/2020)	GPU 34	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	2,00	248,95	338,92	1.923,4	0,5%
E-1.3			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					131.428,73	36,7%
E-1.3.1	SICRO (10/2019)	98812	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M ALT. 2,50 M PARA SANITÁRIO, COM 4 BACIAS E CHUVEIROS 1 LAVABO E 1 ESCRITÓRIO	MES	16,00	518,01	0,00	13.501,5	3,6%
E-1.3.2	SICRO (10/2019)	98869	ENCARREGADO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	MES	8,00	3814,17	0,00	47.308,7	13,2%
E-1.4			CONSUMOS PERMANENTES E DESPESAS GERAIS					84.111,3	23,5%
E-1.4.1	COT 02	GPU 02	FORCÇ. PC/MAT. PIPA E PORMO	UN	1,00	0,00	0,00	47.831,6	13,4%
E-1.4.2	INSUMOS SINAPI (04/2020)	GPU 04	PROJETO AS BUILT / DATA BOOK	UD	4,00	2884,71	0,00	4.863,7	1,4%
E-1.4.3	COT 03	GPU 03	CACENAS DE ENTUBOS COM CAPACIDADE DE 9 M³	UD	20,00	1119,27	0,00	7.325,5	2,0%
			TOTAL				173,81	5.622,4	1,6%
			TOTAL					357.709,4	

02: 0-

19

VITÓRIA

Construções e Engenharia



000338

M

M

Item	Descrição	UN	QTD	Valor	Porcentagem	
A.2.4	ABRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM AF_110206	UN	7,00	0,00	0,0%	
A.3	ESTRUTURA MOLDADA IN LOCO			188.343,8	12,4%	
A.3.1	INFRAESTRUTURA (BLOCO E CONTEINER)			87.207,4	5,0%	
A.3.1.1	ARMAZENAMENTO EM ALÇARZÓ: FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	M3	37.402,00	4,14	2,3%	
A.3.1.2	FORMAS DE CONCRETO REFORÇADO 14 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONEXÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M2	185,95	36,34	1,1%	
A.3.1.3	Concreto-fca - 30 MPa - colocação em central de diâmetro de 40 cm - arma e bota conexões	m3	53,41	6,43	1,1%	
A.3.1.4	Carga, manobra e descarga de concreto com canteiro lateral - carga em central de concreto de 40 cm			133,53	0,82	0,1%
A.3.1.5	Transporte com caminhão betoneira - rodovia pavimentada	km	2.070,20	0,00	0,1%	
A.3.1.6	Largamento livre de concreto armado por meio de contêiner lateral - colocação em central de diâmetro de 40 cm	m3	53,41	2,48	0,1%	
A.3.1.7	MASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CONCRETO DE SAPATAS - RESISTENCIA DE 5 CM AF_092017	M2	59,85	9,35	0,1%	
A.3.1.8	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADEIR - COM COMPACTADOR DE SOLCOS A PERCUSSÃO AF_082017	M2	59,85	7,82	0,0%	
A.3.2	TRANSVERSINA			87.098,3	2,0%	
A.3.2.1	ARMAZENAMENTO EM ALÇARZÓ: FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	M3	6.018,70	4,14	1,2%	
A.3.2.2	FORMAS DE CONCRETO REFORÇADO 14 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONEXÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M2	75,30	36,34	0,4%	
A.3.2.3	Concreto para bombeamento fixo - 30 MPa - colocação em central de diâmetro de 40 cm - arma e bota conexões m	m3	10,50	6,39	0,2%	
A.3.2.4	Carga, manobra e descarga de concreto com canteiro lateral - carga em central de concreto de 40 cm			27,23	0,0%	
A.3.2.5	Transporte com caminhão betoneira - rodovia pavimentada	km	143,50	0,00	0,0%	
A.3.2.6	Largamento mecânico de concreto com bomba lança sobre chassis com capacidade de 40 m³ - colocação em central de diâmetro de 40 cm	m3	10,50	10,43	0,0%	
A.3.2.7	REPARAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ADIQUINO ESTRUTURAL A BAIXO DE EFICIÊNCIA E-3 MM	m2	4,24	88,06	0,1%	
A.3.3	TABULEIRO EM BARRILETA			72.107,2	5,4%	
A.3.3.1	ARMAZENAMENTO EM ALÇARZÓ: FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	M3	4.754,70	4,14	3,0%	

X

X

W

P

VITORIA Construções e Engenharia

DE NOTAS E PROJETOS

N =

000339

M

A.3.2.2	SICRO (10/2019)	457003	ARRAMAÇÃO EM AÇO GALV. FUBRIL CLASSIF.0 - PREPARO E COLOCAÇÃO	M2	86,90	3,06%	4,74	826,5	0,13%
A.3.2.3	SICRO (10/2019)	310005	FORMAS DE CONCRETO REFINADO 14 MM - USO CIVIL - UTILIZAÇÃO DE 3 VIZES - COMEÇÇO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M2	119,10	36,34%	23,92	6.657,2	0,98%
A.3.2.4	SICRO (10/2019)	111004	Concreto para bombamento fck = 30 MPa - concretado em canteiro de obra de 40 m³/m - área e boca concretada m³	m3	37,30	6,26%	7,92	10.862,8	0,81%
A.3.2.5	SICRO (10/2019)	391006	Carga, montagem e desmontagem de concreto com canteiro definitivo - carga em canteiro de concreto de 40 m³	m3	91,25	0,00%	9,39	1.005,1	0,16%
A.3.2.6	SICRO (10/2019)	391408	Transporte com caminhão betoneira - fôrmula perimetral	m3	1.895,00	0,00%	0,36	100,7	0,1%
A.3.2.7	SICRO (10/2019)	110700	Lançamento mecânico de concreto com bomba lançadora com capacidade de 40 m³/m - concretado em canteiro de obra de 40 m³/m	m3	37,30	10,40%	21,82	1.403,3	0,1%
A.3.2.8	Planilha SINAP	020117	DELUZÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA FACE INFERIOR DO TABULEIRO	M	43,06	26,71%	0	1.611,1	4,11%
A.4			ESTRUTURA PRÉ MOLDADA LONGARINA E PRE-LAUB					416.392,43	31,0%
A.4.1			LONGARINA					282.482,3	16,9%
A.4.1.1	SICRO (10/2019)	407009	ARRAMAÇÃO EM AÇO GALV. FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	M2	26.400,10	4,14%	4,04	64.960,7	4,9%
A.4.1.2	SICRO (10/2019)	407009	ARRAMAÇÃO EM AÇO GALV. FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	M2	408,80	3,89%	4,74	5.153,5	0,4%
A.4.1.3	SICRO (10/2019)	310007	Formas de concreto plastificado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - concretado - montagem e retirada	M2	479,20	30,20%	20,93	38.763,4	2,9%
A.4.1.4	SICRO (10/2019)	111006	CONCRETO PARA BOMBAMENTO FCK = 40 MPa - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOBROADORA DE 40 M³/M - ÁREA E BOTA COMERCIAL	m3	78,00	6,31%	20,46	25.090,2	1,9%
A.4.1.5	SICRO (10/2019)	110001	Lançamento livre de concreto curado por meio de laminado betoneira - concretado em canteiro de obra de 40 m³/m	m3	70,00	2,46%	21,81	2.297,3	0,2%
A.4.1.6	SICRO (10/2019)	390403	Lançamento de viga pré moldada de até 500 m³ com utilização de guindaste	m3	9,00	0,00%	2.566,70	28.780,0	2,1%
A.4.1.7	Planilha SINAP (04/2020)	020116	TRANSPORTE DE PEÇAS PRÉ MOLDADAS DMF-DMK EM TRECHO URBANO PAVIMENTADO.	T30M	2.600,00	0	3,09	12.336,2	0,9%
A.4.1.8	SICRO (10/2019)	407006	CORRALIA CP 100 JB D = 12,7 MM - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	M2	2.000,00	0,28%	9,19	30.060,4	2,2%
A.4.1.9	SICRO (10/2019)	407001	Barra metálica diâmetro 50 mm para 6 corchetas D = 12,7 mm, semitrigata, vedação com montagem e remoção de viga de concreto	M	565,50	8,51%	22,83	13.487,7	1,0%
A.4.1.10	SICRO (10/2019)	407072	Arçonzagem para 6 corchetas D = 12,7 mm com placa de montagem - tipo corchetas ligadas - travessia e protensão	UD	18,00	23,46%	163,94	21.006,0	1,6%
A.4.1.11	SICRO (10/2019)	407003	Arçonzagem pré-tensa aderente para 6 corchetas D = 12,7 mm - fornecimento e instalação	UD	18,00	4,06%	141,42	3.201,2	0,2%
A.4.1.12	SINAP (04/2020)	020117	CONCRETO EM BARRAS DE AÇO GALV. PARA USO CIVIL - COBRE GALV. FCK 30 MPa - PARA EXPANSÃO DE 10 CM - LANÇAMENTO, ADJUNTO E ACABAMENTO AF_200017	M3	19,70	27,19%	306,3	7.483,5	0,6%

Uz.
X
df



VITÓRIA

Construções e Engenharia

Nº 17

000340

[Handwritten signature]

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Porcentagem		
A.4.2.1	ARMADA EM AÇO CA-40 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	M3	5.932,46	4.104	1,9%		
A.4.2.2	FORMAS DE COMPENSADO REFINADO 18 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - COEFICIENTE, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M2	60,40	23,50	0,3%		
A.4.2.3	CONCRETO PARA BOMBAMENTO FCK = 40 MPa - COMPLEXÃO EM CENTRAL GERADORA DE 41 MPa - ÁREA E BRTA COMERCIAIS	m3	17,20	293,48	0,4%		
A.4.2.4	Lançamento livre de concreto lançado por meio de caminhão betoneira - correção em terra: 10m³ de 40 m³/h	m3	17,20	21,82	0,2%		
A.4.2.5	Lançamento de pré-ape com ultrapeço de 40m³/h	m3	43,04	30,45	1.705,1	0,1%	
A.4.2.6	TRANSPORTE DE PISAS PRÉ-MOLDADAS DMT-205M EM TRECHO URBANO PAVIMENTADO	Taxa	800,00	0	3.740,7	0,3%	
A.4.2.7	ESPAÇADOR TREFILADO EM AÇO CA-40 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	328,30	2,11	8,08	3.810,5	0,3%
A.5	ANEXOS				40.422,8	3,7%	
A.5.1	ENGO DE RESISTENCIA A COMPRESSAO SIMPLES - CONCRETO	M3	20,18	4,87	15.871,7	1,2%	
A.5.2	ASTUMA Z JANGOS DE SACRIFICIO PARA PROTEÇÃO DA ARMADURA CONTRA CORROSÃO; ACÚSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UD	6,00	1,90	104,00	7,67	0,1%
A.5.3	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2; DRENOS E FILTROS	M3	28,72	28,72	47,30	2.188,3	0,2%
A.5.4	APARELHO DE APOIO DE RECORRE FRETADO PARA ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	DMO	16,70	80,50	4.192,9	0,2%	
A.5.5	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE MANIF. RIGID. 3"	M2	41,00	1,91	15,88	88,1	0,1%
A.5.6	EXECUÇÃO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO 110x110mm - ENTERRADO - DN 100	M	31,58	15,73	13,03	1.110,1	0,1%
A.5.7	TUBO PVC DN 100 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	27,20	9,98	9,98	2.014,7	0,2%
A.5.8	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,00M, MONTANTES TORILHARES DE 1,14" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1,10" GRADIL FORMADO POR TUBOS GALVANIZADOS DE 1,14" DE DIÂMETRO COM CHAVILHAS DE 1,14" DE DIÂMETRO E 1,14" DE COMPRIMENTO	M	20,10	258,60	188,40	15.180,9	1,1%
A.5.9	SANTOBIERAS PERNO GALVANIZADO DE ABRAS TUBO 1,12" X 1,14" X 1,14" DE 100MM	M	31,58	0	18,03	686,0	0,1%
A.6	PAVIMENTAÇÃO				82.883,8	4,7%	
A.6.1	RISO PISOTATAIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ABERTA - 40 X 40 X 2,0" CM	Lm	158,00	127,32	8,52	25.847,8	1,8%
A.6.2	ESCVAÇÃO VERTICAL E CIMENTADO, INCLUINDO CARGA DE CARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM RECALÇAMENTO DE 10 CM (CARGA 1,3 MPa) OS 100% PROTA DE 1,14" DIÂMETRO GALVANIZADO DE 1,14" X 1,14" X 1,14" DE 100MM	M3	108,12	0,18	4,91	937,8	0,1%

[Handwritten signature]

VITORIA

Construções e Engenharia



7

000341

A.6.3	SIAPV (04/2026)	8006	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRIO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO EXCLUSIVE ESCAVADO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO AF. 08/2017	M3	53,70	0,40	4,96	330,2	0,0%
A.6.4	SIAPV (04/2026)	8006	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM ARGAMASSA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C/03), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 5,0 CM - EXCLUIVE TRANSPORTE DE MATERIAIS DISTANTES COM CÉPILHO DESTINADO - INCLUSIVE COM REVESTIMENTO PRIMEIRO	M3	15,35	19,81	304,28	18.000,0	1,3%
A.6.5	SIAPV (10/2019)	571401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DÁLIDIO CM 30 AF. 08/2017	T/CM	6.100,00	0,00	1,32	9.942,0	0,7%
A.6.6	SIAPV (04/2026)	8003	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DÁLIDIO CM 30 AF. 08/2017	M2	303,00	0,11	6,75	2.044,6	0,2%
A.6.7	SIAPV (04/2026)	8700	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACÃO 4 (TUBERTE E ARGAS), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 60L1, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE - ADEPIDO, ESPESURA 3CM	M2	146,67	11,37	19,97	5.733,4	0,4%
A.7			SMALTAÇÃO					2.119,00	0,5%
A.7.1	SIAPV (10/2019)	371401	Pré-laje de betão - instalação e fixo incorporando à base de repositos metálicos - espessura de 3,0 mm - plano	M2	10,64	14,84	127,53	1.914,2	0,1%
A.7.2	SIAPV (10/2019)	371302	Telhado: revestimento isolante - acabamento a coroação	L/D	14,20	6,27	32,14	607,3	0,2%
A.7.3	SIAPV (10/2019)	571401	Construção de jateia em aço nº 18 galvanizada, com perfis eletrolítica tipo 1 x 11	M2	13,35	38,12	260,36	4.668,0	0,4%
A.8			IMPENETRABILIZAÇÕES - COBERTURA E LAJE					4.895,71	0,3%
A.8.1	SIAPV (04/2026)	9656	IMPENETRABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA 2 DEMAGAS AF. 08/2018	M2	127,90	12,47	14,36	4.225,7	0,3%
A.8.2	COT 80	CPU 20	ADOTAR IMPENETRABILIZANTE PARA TABULEIRO Xipe-Apre 4000 M² OU EQUIVALENTE - POR MODE CONCRETO	M3	37,30	0	10,31	493,1	0,3%
								TOTAL	1.338.044,4

Manoel de hl



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Handwritten signature

ms

so

000342

Engenharia e Construção

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	%
B.1	CONTENÇÃO CANAL TRECHO MONTE			662.944,8	88,9%
B.1.1	Estaca não perfurada na rocha com D = 50 cm - contenção exceto armadura	M	168,00	877,80	17,2%
B.1.2	Estaca não perfurada na rocha com D = 50 cm - contenção exceto armadura	M	688,00	158,80	7,6%
B.1.3	Trabalho para montagem e perfuração de 260 Ø x 35 mm, com capacidade de 200 kg - incluindo carga de concreto, exceto perfuração	M	345,00	97,89	5,3%
B.1.4	Armaduras de ferro de barra de aço de Ø = 25 mm com comprimento de estaca	UN	30,00	178,14	9,8%
B.1.5	PERFURAÇÃO MECÂNICA PARA EXECUÇÃO DE TIRANTES EM ROCHA INCLINADOS, INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO	M	90,00	97,25	0,3%
B.1.6	PERFURAÇÃO MECÂNICA PARA EXECUÇÃO DE TIRANTES EM SOLO E DHP INCLINADOS, INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO	M	299,00	29,06	0,4%
B.1.7	REPARAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ARMADURA ESTRUTURAL A BASE DE EPÓXI E 4x1MM	m2	30,08	89,29	0,8%
B.1.8	PURO EM CONCRETO D 13,5 MPa PARA ANCORAGEM DA VIGA DE SOLIDARIZAÇÃO	LD	1.269,00	3,72	0,3%
B.1.9	FORMAS DE CONCRETO REBORDADO 14 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 5 VZES - CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M2	34,40	17,79	0,2%
B.1.10	CONCRETO EM BLOCOS DE CONCRETO E VIGAS BALDAMAS FCX 25 MPa, COM USO DE BOMBALINCO, ADESIÃO E ACABAMENTO	M3	18,45	226,75	0,4%
B.1.11	ARMADURA EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	30.722,80	3,09	0,2%
B.1.12	ARRASAMENTO MECÂNICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO - DIÂMETRO DE ATÉ 40 CM AF - 11/2016	UN	82,00	9,03	0,1%
B.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA RAZ - (POR PONTE) PARA TODAS AS ESTACAS DA CONTENÇÃO E DA FUNDAÇÃO		1,00	699,70	0,8%
B.2.1	ESTACA - FUNDAÇÃO			143.187,4	9,7%
B.2.1	ESTACA (Ø 60x7) - ESTACA RAZ, DIÂMETRO DE 40 CM, SEM ARMADURA DE ROCHA, INCLUSIVE ARGAMASSA, EXCLUÍDO ARMADURA	M	296,00	80,59	4,5%

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten mark

PROTESTOS DE

VITÓRIA

Construções e Engenharia

000672

01

70343

B.2.1	SINAP (04/2020)	GPU 40	SINAP (0006) - ESTACA RUAZ, DIÂMETRO DE 40 CM, COM PRESENCIA DE ROCHA, INCLUIRO ARMAÇAÇA, EXCLUSÃO/ARMAÇAÇA	M	32,00	77,40	210,09	11.475,5	8,8%
B.2.2	SICRO (10/2019)	40711	ARMAÇAÇA EM AÇO CA-50 - TURNEAMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	8.572,30	4,14	4,04	89.729,6	4,8%
B.2.4	SINAP (04/2020)	95804	ARRASAMENTO MECÂNICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, QUANTO À PROFUNDIDADE DE ATÉ 40 CM ATÉ 11/2018	UN	22,00	12,80	7,00	0,0	8,8%
B.3			ESTRUTURA MOLDADA IN LOCO					148.852,2	16,1%
B.3.1			INFRAESTRUTURA (BLOCO E CONTINUA)					63.431,1	4,2%
B.3.1.1	SICRO (10/2018)	40719	ARMAÇAÇA EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	2.860,70	4,14	4,04	28.952,1	1,5%
B.3.1.2	SICRO (10/2018)	318009	FORMAS DE CONCRETO REFORÇADO 14 MM - 1900 (80MM) - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M2	180,70	36,34	21,82	13.878,8	8,5%
B.3.1.3	SICRO (10/2018)	1104139	Concreto fck = 30 MPa - concretagem em central de produção de 40 m³ - área a obra comercial	m3	32,40	6,43	224,87	14.028,1	1,8%
B.3.1.4	SICRO (10/2019)	5019038	Carga, manobra e descarga de concreto com caminhão betoneira - carga em central de concreto de 40 m³	t	131,55	0,20	0,06	1.461,1	0,1%
B.3.1.5	SICRO (10/2019)	5014069	Transporte com caminhão betoneira - reposta planetária	km	2.690,00	0,80	0,46	1.142,3	0,1%
B.3.1.6	SICRO (10/2019)	1100051	Lançamento livre de concreto armado por meio de caminhão betoneira - concretagem em central de produção de 40 m³	m3	92,60	7,46	21,82	1.962,3	0,1%
B.3.1.7	SINAP (04/2020)	99910	SAZIRO DE CONCRETO MADURO, APLICADO EM REDE DE TURBAMENTO OU SAPATAS - ESPESURA DE 5 CM ATÉ 05/2017	M2	36,18	9,36	13,80	666,9	0,1%
B.3.1.8	SINAP (04/2020)	97030	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PRECISÃO, ATÉ 20/2017	M2	35,18	2,82	0,14	1,073	0,0%
B.3.2			TRANSVERSINA					21.853,6	1,6%
B.3.2.1	SICRO (10/2018)	40719	ARMAÇAÇA EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	1.330,10	4,14	4,04	13.298,9	0,8%
B.3.2.2	SICRO (10/2019)	318006	FORMAS DE CONCRETO REFORÇADO 14 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M2	81,30	36,34	23,82	4.462,9	0,3%
B.3.2.3	SICRO (10/2019)	1102854	Concreto para pavimentação fck = 30 MPa - concretagem em central de produção de 40 m³ - área a obra comercial m³	m3	8,71	0,39	232,53	2.442,6	0,2%
B.3.2.4	SICRO (10/2019)	5019038	Carga, manobra e descarga de concreto com caminhão betoneira - carga em central de concreto de 40 m³	t	21,78	0,30	0,06	242,0	0,0%
B.3.2.5	SICRO (10/2019)	5014069	Transporte com caminhão betoneira - reposta planetária	km	425,80	0,30	0,36	191,6	0,0%
B.3.2.6	SICRO (10/2019)	1107980	Lançamento medido de concreto com bomba lança sobre chassis com capacidade de 40 m³ - concretagem em central de produção de 40 m³	m3	6,71	10,43	21,82	343,3	0,0%
B.3.2.7	INSTRUM SINAP (04/2020)	GPU 30	REPARO/COLAGEM DE ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE EPOXI, 1:1 (MM)	m2	3,30	66,0%	119,52	744,5	0,1%

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten signature

VITORIA Construções e Engenharia

W

W

jo 000344

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Porcentagem
B.3.3	TABULEIRO LAJE - BARBEIRA				
B.3.3.1	ARMADILHA EM AÇO CA-60 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	4.083,30	4.114	4,4%
B.3.3.2	ARMADILHA EM AÇO CA-60 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	50,80	3,60	0,1%
B.3.3.3	FORMAS DE COMPENSAÇÃO REFINADA 14 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES	M2	120,40	30,34	0,8%
B.3.3.4	Concreto para fundação de 40 cm x 40 cm - correção em central quadrada de 40 cm - área e laje	m³	31,37	6,30	0,6%
B.3.3.5	Carga manobrável e descarga de concreto com capacidade superior - carga em central de concreto de 40 cm	l	18,90	0,90	0,1%
B.3.3.6	Transporte com capacidade superior - rodovia pavimentada	Nm	1.500,00	0,90	0,0%
B.3.3.7	Encomenda de concreto com bombeamento sobre carga com capacidade de 40 cm - correção em central quadrada de 40 cm	m³	31,37	10,40	0,3%
B.3.3.8	RECEÇÃO DE FUNDIÇÃO NA FACE INFERIOR DO TABULEIRO	M	43,00	28,11	0,1%
B.4	ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA LONGARINA E PRÉ-LAJE				
B.4.1	LONGARINA				
B.4.1.1	ARMADILHAÇÃO CA-60 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	6.644,00	4.114	4,4%
B.4.1.2	ARMADILHAÇÃO EM AÇO CA-60 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	380,00	3,60	0,1%
B.4.1.3	Formas de compensação plastificada 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - correção manobrável	M2	372,70	30,25	0,8%
B.4.1.4	CONCRETO PARA BOMBAMENTO FOR - 40 MPa - COMPEÇÃO EM CENTRAL QUADRADA DE 40 CM - ÁREA E LAJE C/ABRIGADA	m³	50,00	0,31	0,3%
B.4.1.5	Encomenda de concreto para correção de central quadrada - correção em central quadrada de 40 cm	m³	50,00	2,40	0,1%
B.4.1.6	Encomenda de aço para rebato de 400 KN com utilização de guindaste	UN	7,00	0,00	0,0%
B.4.1.7	TRANSPORTE DE PEGAS PREMOLDADAS, DEF-200M EM TRECHO URBANO PAVIMENTADO	T.00M	200,00	0	0,0%
B.4.1.8	CORDELAÇA CP 100 RB D = 12 MM - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	2.019,70	0,20	0,0%
B.4.1.9	Barra metálica cilíndrica 16 mm para 6 conectivos D = 1,2 mm separação metálica com montagem e ejeção de massa de concreto	M	275,50	0,53	0,0%
B.4.1.10	Encomenda para 6 conectivos D = 1,2 mm com placa de ancoragem, buco, curvas, bordas, frestas e protensão	UD	14,00	23,90	0,1%

W

W

VITORIA Construções e Engenharia



12

345

m

B 4 1 1	SICRO (10/2019)	4001003	Acabamento (plástico aderente para 0,5x0,5x0,5) - 1,17,7 mm - (preparação e instalação)	UD	14,00	4,08	141,40	3.403,8	0,2%
B 4 1 2	SMART (04/2020)	07001	CONCRETO TUBO DE PNEUMÁTICO DO LUCO SOBRE SOLO, P.C.A. 30 MPa, PARA LIMPESUBA DE NO CAM - LANCAMENTO, ADESIÃO E ACABAMENTO AT_020017	M3	52,20	22,10	360,3	5.877,8	0,4%
B 4 2			PRELAJE					33.888,3	2,3%
B 4 2 1	SICRO (03/2019)	407819	ARMADURA EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	1.884,30	4,14	8.004	10.840,0	1,2%
B 4 2 2	SICRO (03/2019)	3128005	FORMAS DE CONCRETO REBORDO 14MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M2	45,31	30,34	23,92	3.337,8	0,2%
B 4 2 3	SICRO (03/2019)	1110009	CONCRETO PARA BOMBAMENTO P.C.A. 30 MPa - CONFECÇÃO EM LANTERNA, POSAÇÃO DE 40 MPa - ÁREA E BRITA COMERCIAIS	m3	13,00	0,31	851,46	4.253,0	0,3%
B 4 2 4	SICRO (02/2019)	1100001	Lançamento livre de concreto curado por meio de concreto betoneira - conexão em central ou outra de 40 cm	m3	12,80	2,48	21,82	363,2	0,0%
B 4 2 5	SICRO (10/2019)	3050428	Lançamento de tre ligo com abajuro, de paralela	l	62,28	0,00	62,46	1.200,3	0,1%
B 4 2 6	Imagem SINAP (04/2020)	GPU 16	TRANSPORTE DE PEÇAS PRÉ-MOLDADAS 180T-300M EM FRECHO URBANO PALMEIRADO	TXMM	646,82	0	3,96	2.609,3	0,2%
B 4 2 7	Imagem SINAP (04/2020)	GPU 26	ESPAÇADOR TRILHAÇO EM AÇO CA-50 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	241,69	2,11	6,46	3.798,1	0,2%
B 5			ACERVOBOM					83.479,4	3,0%
B 5 1	Imagem SINAP (04/2020)	GPU 38	SACOS DE RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO SIMPLES - CONCRETO	M3	807,62	20,18	4,57	16.681,1	1,1%
B 5 2	COT 10	GPU 27	PASTILHA 2 ANOS DE GARANTIA PARA PROTEÇÃO DA ARMADURA CONTRA CORRUPÇÃO, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UD	12,80	7,91	104,09	1.033,4	0,1%
B 5 3	Imagem SINAP (04/2020)	GPU 05	FORNECIMENTO E ASENTAMENTO DE BRITA 2 - DRENOS E FILTROS	M3	23,20	26,71	47,28	2.168,4	0,1%
B 5 4	SICRO (10/2019)	307732	ARMARIES DE AÇO DE NEGOCHE FRECHO PARA ESTRO TUBO PRE-ESTRADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	MMT	44,10		80,90	3.267,2	0,2%
B 5 5	Imagem SINAP (04/2020)	GPU 01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANEJA BOM RT 31	m2	33,16	1,91	15,85	720,3	0,0%
B 5 6	SMART (04/2020)	798181	EXECUÇÃO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL PERFORADO - DN 100	M	25,52	15,75	3,03	66,21	0,1%
B 5 7	SINAP (04/2020)	8061	TUBO PVC DN 100 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	30,89	50,74	9,88	2.265,0	0,2%
B 5 8	SINAP (04/2020)	8067	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,0M - MONTANTES TUBULARES DE 1,14"					15.460,9	0,0%
B 5 8	SINAP (04/2020)	8067	ESPAÇADOS DE 1,0M TRAVESSA SUPERIOR DE 1,17" ØTUBO FORMADO POR TUBOS	M	20,10	220,80	180,46	180,46	0,0%
B 5 8	SINAP (04/2020)	8067	ACRÓTIPO DE 1,0M TRAVESSA DE 1,17" ØTUBO FORMADO POR TUBOS	M	20,10	220,80	180,46	180,46	0,0%
B 5 8	SINAP (04/2020)	8067	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS 100MM 1,17" X 1,17" (L X E) 3,00 X 2,00	M	35,53	0	18,03	362,4	0,0%
B 6			PAVIMENTAÇÃO					38.388,8	2,8%

ly.

X

VITÓRIA

Construções e Engenharia

27

000347

ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

LOCAL: PONTE SOBRE RIO URUTAGO, RUA VENEZUELA-FRANCISCO BELTRÃO-PR

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTO	M.O. (UNIT.)	MAT. (UNIT.)	PREÇO FINAL C/ (TOTAL) (RS)	% TOTAL
C.1			CONTENÇÃO CANAL TRECHO PONTE					228.139,8	31,0%
C.1.1	SINAPI (04/2020)	CPU 45	(SINAPI 100931) - ESTACA RAIZ, DIÂMETRO DE 40 CM, SEM PRESENCIA DE ROCHA, INCLUSIVE ARGAMASSA, EXCLUSIVO ARMADURA	M	276,00	30,32	127,21	53.145,1	7,2%
C.1.2	SINAPI (04/2020)	CPU 46	(SINAPI 100935) - ESTACA RAIZ, DIÂMETRO DE 40 CM, COM PRESENCIA DE ROCHA, INCLUSIVE ARGAMASSA, EXCLUSIVO ARMADURA	M	276,00	57,82	161,42	73.960,7	10,0%
C.1.3	SICRO (10/2019)	CPU 41	Tirante permanente protendido (RCCO 280 D = 35 mm), com espaçamento de 200 mm, inclusive cabida de concreto, estaca perfurada	M	36,00	15,70	97,89	4.302,6	0,7%
C.1.4	SICRO (10/2019)	CPU 40	Ancoragem de tirante de barra de aço de D = 35 mm, com gradiente da cabeça	LN	6,00	24,42	176,74	1.475,3	0,2%
C.1.5	SINAPI (04/2020)	CPU 36	PERFURAÇÃO MECÂNICA PARA EXECUÇÃO DE TIRANTES EM ROCHA INCLINADOS, INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO	M	19,00	37,25	0,00	819,5	0,1%
C.1.6	SINAPI (04/2020)	CPU 44	PERFURAÇÃO MECÂNICA PARA EXECUÇÃO DE TIRANTES EM SOLO E DHP INCLINADOS, INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO	M	14,00	28,98	0,00	637,2	0,1%
C.1.7	SICRO (10/2019)	3108009	FORMAS DE COMBUSTÍVEL RESINADO 14 MM - USO GERAL UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M2	16,70	27,15	17,79	917,3	0,1%
G.18	SINAPI (04/2020)	CPU 38	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE CONCRETO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25 MPa, COM USO DE BOMBA LANCAMENTO ACELSAMENTO E ACABAMENTO	M3	9,30	228,78	26,40	2.800,2	0,4%
G.1.9	SICRO (10/2019)	407815	ARMADURA EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	10.277,70	3,08	3,02	76.762,2	10,4%
G.1.10	SINAPI (04/2020)	66632	ARRASAMENTO MECÂNICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 41 CM A 60 CM, AF - 112016	LN	92,00	12,14	6,64	2.132,6	0,3%
C.1.11	SINAPI (04/2020)	CPU 47	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA RAIZ (POR PONTE) PARA AS ESTACAS DA CONTENÇÃO E DA FUNDAÇÃO	LUD	1,00	9556,70	0,00	11.681,2	1,6%
G.2			ESTACAS - FUNDAÇÃO					67.973,0	9,2%

M

Vp. J

D

M

VITORIA

Construções e Engenharia

090348

C.2.1	SINAPI (04/2020)	CPU 45	(SINAPI 1009031) - ESTACA RAIZ DIÂMETRO DE 40 CM, SEM PRESENCIA DE ROCHA, INCLUSIVE ARGAMASSA, EXCLUSO ARMADURA	M	60,00	30,32	127,21	15.404,4	2,1%
C.2.2	SINAPI (04/2020)	CPU 46	(SINAPI 1009035) - ESTACA RAIZ DIÂMETRO DE 40 CM, COM PRESENCIA DE ROCHA, INCLUSIVE ARGAMASSA, EXCLUSO ARMADURA	M	60,00	57,82	161,42	21.437,9	2,9%
C.2.3	SICRO (10/2019)	407819	ARMADURA EM AÇO CA-55 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	4.070,40	3,09	3,02	30.401,1	4,1%
C.2.4	SICRO (10/2019)	86601	APRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO DIÂMETROS DE ATÉ 40 CM AF 11/2015	UN	40,30	9,63	5,30	729,7	0,1%
C.3			ESTRUTURA MOLDADA IN LOCO						
C.3.1			INFRAESTRUTURA (BLOCO E CORTINA)						
C.3.1.1	SICRO (10/2019)	407819	ARMADURA EM AÇO CA-55 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	5.140,96	3,09	3,02	120.182,0	17,5%
C.3.1.2	SICRO (10/2019)	3108005	FORMAS DE COMPENSAÇÃO REFINADA 14 MM, USO GERAL, UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M2	195,65	27,15	17,79	55.114,1	7,9%
C.3.1.3	SICRO (10/2019)	1188136	Concreto fca e 30 MPa - condução em central desobstru de 40 m/h - área e área operacional	m3	53,41	4,80	167,83	11.269,9	1,5%
C.3.1.4	SICRO (10/2019)	5916038	Carga, manobra e descarga de concreto com caminhão betoneira - carga em central de concreto de 40 m/h	t	133,33	0,00	6,79	1.109,3	0,2%
C.3.1.5	SICRO (10/2019)	5916009	Transporte com caminhão betoneira - rodovia pavimentada	km	2.070,36	0,00	0,27	817,9	0,1%
C.3.1.6	SICRO (10/2019)	1108051	Lançamento fora de concreto vibrado por meio de canchêlo betoneira - condução em central desobstru de 40 m/h	m3	53,41	1,85	16,30	1.185,0	0,2%
C.3.1.7	SINAPI (04/2020)	66619	LASTRO DE CONCRETO MARGO, APLICADO EM BLOCOS DE CONCRETO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM AF 08/2017	M2	280,48	6,36	11,16	5.099,9	0,6%
C.3.1.8	SINAPI (04/2020)	87803	COMPACTAÇÃO MEGALGA DE SOLO PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO COM COMPACTADOR DE RODAS A FERROSUSÃO AF_39/2017	M2	135,47	2,11	0,10	366,1	0,0%
C.3.2			TRANSVERINA						
C.3.2.1	SICRO (10/2019)	407819	ARMADURA EM AÇO CA-55 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	1.619,70	3,09	3,02	20.220,7	2,7%
C.3.2.2	SICRO (10/2019)	3108005	FORMAS DE COMPENSAÇÃO REFINADA 14 MM, USO GERAL, UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M2	76,30	27,15	17,79	12.097,2	1,6%
C.3.2.3	SICRO (10/2019)	1188136	Concreto para contrabaixo fca - 30 MPa - condução em central desobstru de 40 m/h - área e área operacional m3	m3	10,90	4,77	173,70	4.301,0	0,6%
C.3.2.4	SICRO (10/2019)	5916038	Carga, manobra e descarga de concreto com caminhão betoneira - carga em central de concreto de 40 m/h	t	27,25	0,00	8,79	226,2	0,0%
C.3.2.5	SICRO (10/2019)	5916009	Transporte com caminhão betoneira - rodovia pavimentada	km	545,00	0,00	0,27	179,1	0,0%
C.3.2.6	SICRO (10/2019)	1107960	Lançamento mecânico de concreto com bomba lança sobre eixo com capacidade de 45 m/h - condução em central desobstru de 40 m/h	m3	10,90	7,79	16,30	321,0	0,0%
C.3.2.7	SINAPI (04/2020)	CPU 52	REPARO/COLOCAR DE ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ADESIVO ESTRUTURAL, A BASE DE EPOXI, E=2 MM	m2	4,24	49,34	69,26	716,4	0,1%
C.3.3			TABULEIRO (LAJE - BARRIGÃO)						
C.3.3.1	SICRO (10/2019)	807819	ARMADURA EM AÇO CA-55 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	4.704,79	3,09	3,02	63.847,2	7,3%
								35.139,5	4,8%

VITORIA Construções e Engenharia

No 000349

2

C.3.3.2	SICRO (19/2019)	407620	ARMADURA EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	610,6	0,1%
C.3.3.3	SICRO (19/2019)	319000	FORMAS DE COMPENSAÇÃO REBRASADO 14 MM - USO GERAL UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M2	8.377,3	0,9%
C.3.3.4	SICRO (19/2019)	116054	Concreto para tombamento EA = 30 MPa - confeção em central dosadora de 40 m³/h - área a toda comercial m²	m3	9.136,0	1,1%
C.3.3.5	SICRO (19/2019)	591638	Carga, mistura e descarga de concreto com caminhão betoneira - carga em central de concreto de 40 m³/h	m3	773,9	0,1%
C.3.3.8	SICRO (19/2019)	581456	Transporte com caminhão betoneira - rodovia pavimentada	km	613,0	0,1%
C.3.3.7	SICRO (19/2019)	1107960	Lançamento finalístico de concreto com bomba leve sobre chassis com capacidade de 45 m³/h - concreto em central dosadora de 40 m³/h	m3	1.080,3	0,1%
C.3.3.6	Insulmax SINAP	CPU 17	EXECUÇÃO DE PRISMA NA FACE INTERIOR DO TABULEIRO	M	1.080,5	0,1%
C.4			ESTRUTURA PRÉ MOLDADA (LONGARINA E PRÉ-LAJE)			
C.4.1			LONGARINA			
C.4.1.1	SICRO (19/2019)	407818	ARMADURA EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	222.014,2	30,1%
C.4.1.2	SICRO (19/2019)	407620	ARMADURA EM AÇO CA-40 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	188.540,5	23,9%
C.4.1.3	SICRO (19/2019)	8138017	Formas de compensação plastificadas 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes confecção, instalação e retirada	M2	46.540,6	6,0%
C.4.1.4	SICRO (19/2019)	118208	CONCRETO PARA BOMBAMENTO FCX = 40 MPa - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 MPa - ÁREA E BRITA COMPACTADA	m3	2.834,1	0,5%
C.4.1.5	SICRO (19/2019)	118209	Lançamento livre de concreto utilizado por meio de caminhão betoneira confecção em central dosadora de 40 m³/h	m3	28.936,2	3,9%
C.4.1.6	SICRO (19/2019)	3068428	Lançamento de viga de madeira de 49.500 KN com utilização de guilhotina	UN	18.720,0	2,5%
C.4.1.7	Insulmax SINAP	CPU 18	TRANSPORTE DE PEÇAS PRÉ-MOLDADAS, DIMENSÃO EM TRECHO URBANO PAVIMENTADO	TPM	1.696,2	0,2%
C.4.1.8	SICRO (19/2019)	407948	CORDELA NA CP 190 RB D = 12,7 MM - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	21.010,2	2,8%
C.4.1.9	SICRO (19/2019)	407831	Barra metálica diâmetro 35 mm para 8 cordoalhas D = 12,7 mm - semunguê regular, com montagem e aplicação de nois de concreto	M	9.215,1	1,2%
C.4.1.10	SICRO (19/2019)	407772	Arçoadas para 8 cordoalhas D = 12,7 mm com placa de ancoragem	UD	22.453,6	3,0%
C.4.1.11	SICRO (19/2019)	407803	Arçoadas para 8 cordoalhas D = 12,7 mm - com placa de ancoragem	UD	10.075,3	1,4%
C.4.1.12	Insulmax SINAP	67064	CONCRETAGEM DE TANQUE PRODUZIR SOBRE SOLO FCX 30 MPa PARA ESFERA DE 10 CM - LANÇAMENTO, ADESAIMENTO E ACABAMENTO AP 09/2017	M2	15.964,3	2,2%
C.4.2			PRÉ-LAJE			
C.4.2.1	SICRO (19/2019)	407819	ARMADURA EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	2.301,3	0,3%
C.4.2.2	SICRO (19/2019)	319000	FORMAS DE COMPENSAÇÃO REBRASADO 14 MM - USO GERAL UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M2	5.507,7	0,8%

05. X

X

VITORIA

Construções e Engenharia

M 8

000351

C.O.	SI/MP	9895	M1	3,25	14,80	706,87	2.049,7	0,4%
C.6.4	SI/MP (10/2019)	CONSTRUCÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USANDO A QUENTE (CBQI) - CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 5,0 CM - EXCLUIVE TRANSPORTE AF. 03/2017	M1	3,25	14,80	706,87	2.049,7	0,4%
C.6.5	SI/MP (10/2019)	Transporte de material betuminoso com caminhão distribuidor - rodovia com reateriçamento gradual	MAM	21.359,50	0,00	0,00	25.140,1	3,5%
C.6.6	SI/MP (04/2020)	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO FLUIDO CM.30 AF. 09/2017	M2	180,05	0,00	4,30	195,33	0,1%
C.6.7	SI/MP (04/2020)	CONTRABANDO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 CIMENTO E AREIA) PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM AREIAS SECAS SOBRE LAJE. ADICION. ESPESURA 3CM AF. 06/2014	M3	64,58	8,49	14,52	1.049,3	0,3%
C.7		SINALIZAÇÃO					6.366,4	0,7%
C.7.1	SI/MP (10/2019)	Pintura de faixa - plástica a frio bicomponente à base de resinas metacrilicas espessura de 3,0 mm - plano	M2	10,44	14,64	95,26	1.353,2	0,2%
C.7.2	SI/MP (10/2019)	Tachão (reserva de tração) - fornecimento e colocação	LIJ	14,00	4,68	24,01	491,0	0,1%
C.7.3	SI/MP (10/2019)	Construção de placa em aço n.º 18 galvanizado com película retroreflexiva tipo - B	M2	13,28	26,95	197,49	3.510,2	0,5%
C.8		IMPERMEABILIZAÇÕES - GORTINA E LAJE					3.907,7	0,5%
C.8.1	SI/MP (04/2020)	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMALSAO ASFALTICA 2 DEMÃO AF. 06/2018	M2	107,90	9,46	10,73	3.156,6	0,4%
C.8.2	COT 06	ATIVO IMPERMEABILIZANTE PARA TABELERO Nipasa Aquec 1-500/MF (OU EQUIVALENTE - POR M3 DE CONCRETO	M3	57,20	0,00	7,70	351,1	0,0%
					TOTAL		738.319,1	

Manoel de 14



Handwritten signatures and initials.

M

VITÓRIA

Construções e Engenharia

Nº 3

1000352

Engenharia e Construção

LOCAL: PONTE SOBRE RIO URUTAGO, RUA PONTAGROSSA x PERU-FRANCISCO BELTRÃO-PR

ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTO	MO (UNIT) (R\$)	MAT (UNIT) (R\$)	PREÇO FINAL C/ BDI (TOTAL) (R\$)	%
0.1			CONTENÇÃO CANAL TRECHO PONTE					684.000,00	24,2%
0.1.1	SINAP (04/2020)	GPU 45	GRANDE 1000X11 - ESTACA RAZ. DIAM. TPO DE 40 CM. SEM PRESENCIA DE ROCHA. INCL. USO ARGAMASSA E EXCLUSÃO ARMADURA	M	870,00	80,32	127,21	100.756,25	4,8%
0.1.2	SINAP (04/2020)	GPU 46	GRANDE 1000X9 - ESTACA RAZ. DIAM. TPO DE 40 CM. COM PRESENCIA DE ROCHA. INCL. USO ARGAMASSA E EXCLUSÃO ARMADURA	M	760,00	77,40	218,28	260.668,80	7,8%
0.1.3	SCRS (15/2019)	GPU 41	Trapezoidal com proteção INCO 250 g/m² - 35 mm. Lado superior de 200 mm. Incl. uso de cimento, areia e pedregulho	M	168,00	21,02	131,26	29.326,50	0,8%
0.1.4	SCRS (15/2019)	GPU 40	Armadura de ferro de aço A3 - 35 mm com galvanização da superfície	UN	24,00	32,89	238,80	9.901,08	0,3%
0.1.5	SINAP (04/2020)	GPU 35	REFORMAÇÃO MECÂNICA PARA EXECUÇÃO DE TRATADOS EM ROCHA RECLAMADOS	M	72,00	69,86	0	2.277,81	0,1%
0.1.6	SINAP (04/2020)	GPU 44	RECURSOS MECÂNICOS PARA EXECUÇÃO DE TRATADOS EM ROCHA E DHP	M	90,00	28,27	0	3.360,33	0,1%
0.1.7	SCRS (15/2019)	GPU 025	FORMAS DE CONCRETO REFINADO 14 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES	M2	80,50	86,34	278,62	3.762,86	0,1%
0.1.8	SINAP (04/2020)	GPU 36	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE CONCRETO E VIGAS BALDRAMES - FOX 25 MTA - COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ACABAMENTO E ACABAMENTO	M3	54,30	368,27	98,02	10.751,91	0,4%
0.1.9	SCRS (15/2019)	GPU 15	ARMADURA EM AÇO CA50 - FORNECIMENTO INTERNO E COLOCAÇÃO	KG	40.147,00	4,16	4,04	200.826,50	11,1%
0.1.10	SINAP (04/2020)	GPU 02	APRIMAMENTO MECÂNICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO - DIÂMETROS DE 41 CM A 60 CM AP. 11/2010	UN	380,00	16,25	9,15	8.812,84	0,3%
0.1.11	SINAP (04/2020)	GPU 47	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA RAZ. - POR PONTE - PARA AS ESTACAS DA CONTENÇÃO E DA FUNDAÇÃO	UD	1,00	12.793,44	0	12.793,44	0,4%
0.2			ESTACAS - FUNDADO					26.828,12	10,4%
0.2.1	SINAP (04/2020)	GPU 45	GRANDE 1000X11 - ESTACA RAZ. DIAM. TPO DE 40 CM. SEM PRESENCIA DE ROCHA. INCL. USO ARGAMASSA E EXCLUSÃO ARMADURA	M	364,00	40,59	170,30	73.941,00	2,7%
0.2.2	SINAP (04/2020)	GPU 46	GRANDE 1000X9 - ESTACA RAZ. DIAM. TPO DE 40 CM. COM PRESENCIA DE ROCHA. INCL. USO ARGAMASSA E EXCLUSÃO ARMADURA	M	364,00	77,40	218,09	102.801,79	3,8%
0.2.3	SCRS (15/2019)	GPU 19	ARMADURA EM AÇO CA50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	13.596,70	4,14	4,04	161.027,65	3,7%
0.2.4	SCRS (15/2019)	GPU 01	ARRABOAMENTO MECÂNICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO - DIÂMETROS DE ATÉ 40 CM AP. 11/2010	UN	60,00	12,80	7,00	3.502,64	0,1%
0.3			ESTRUTURA MOLDADELA - PISO					501.488,20	18,3%
0.3.1	SCRS (15/2019)	GPU 18	INFRAESTRUTURA (BLOCO E CORTINA)	KG	15.724,80	4,14	4,04	200.848,54	9,7%
0.3.1.1	SCRS (15/2019)	GPU 025	FORMAS DE CONCRETO REFINADO 14 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES	M2	752,00	80,34	233,02	40.033,03	1,8%
0.3.1.2	SCRS (15/2019)	GPU 005	CONCRETAGEM, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M3	322,50	8,43	224,07	49.269,30	1,8%
0.3.1.3	SCRS (15/2019)	GPU 038	Concreto fck = 20 MPa - continuação em central (dimensão de 40 x 70) - área e todo concreto	M3					

03:

Handwritten signature and initials.

Nº 20

000353

D.3.1.4	SICRO (10/2019)	1012030	Carga máxima e descarga de concreto com armadura balanceada - carga em central de concreto de 40 m ² .	m ²	561,20	0,00	0,09	4.624,20	0,2%
D.3.1.5	SICRO (10/2019)	1012030	Transporte com concreto balanceado - obra em andamento	m ³	21.875,00	0,00	0,36	7.821,15	0,3%
D.3.1.6	SICRO (10/2019)	100901	Lançamento base de concreto armado por meio de carretinha balanceada - colocação em central de 40 m ² .	m ³	202,30	2,48	21,62	3.198,56	0,2%
D.3.1.7	SICRO (10/2019)	100901	LANTERNA DE CONCRETO ARMADO, ANCLAGEM EM BLOCOS DE CONCRETO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. M. 20/2017	M	1.548,14	0,36	13,6	25.207,64	1,0%
D.3.1.8	SICRO (10/2019)	100901	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE ROVER, COM COMPACTADOR DE BLOCOS A MOTORISMO M. 20/2017	M	538,17	2,82	0,14	1.422,06	0,1%
D.3.2.1	SICRO (10/2019)	1012030	TRANSPORTE	M	7.103,40	5,14	4,04	84.559,08	3,5%
D.3.2.2	SICRO (10/2019)	100901	FORMAS EM AÇO CASO: FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO FORMAS DE CONCRETO ARMADO 14 MM - USO LOCAL, UTILIZAÇÃO DE TUBOS DE COEFICIAÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M	340,26	30,34	23,62	1.688,04	0,7%
D.3.2.3	SICRO (10/2019)	110200	CONCRETO PARA BOMBAMENTO FOR = 40 MPa - COEFICIAÇÃO EM CENTRAL	m ³	50,60	0,31	263,48	12.463,57	0,5%
D.3.2.4	SICRO (10/2019)	1012030	Carga máxima e descarga de concreto com armadura balanceada - carga em central de concreto de 40 m ² .	m ²	126,69	0,00	0,99	1.040,91	0,0%
D.3.2.5	SICRO (10/2019)	1012030	Transporte com concreto balanceado - obra em andamento	m ³	2.550,00	0,00	0,36	851,61	0,0%
D.3.2.6	SICRO (10/2019)	100901	Lançamento base de concreto armado por meio de carretinha balanceada - colocação em central de 40 m ² .	m ³	50,60	10,43	21,92	1.489,87	0,1%
D.3.2.7	SICRO (10/2019)	100901	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE ROVER, COM COMPACTADOR DE BLOCOS A MOTORISMO M. 20/2017	m ²	28,09	68,05	119,52	4.759,68	0,2%
D.3.3	SICRO (10/2019)	100901	TRANSPORTE	M	18.843,97	4,14	4,04	116.271,87	0,5%
D.3.3.1	SICRO (10/2019)	100901	FORMAS EM AÇO CASO: FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO FORMAS DE CONCRETO ARMADO 14 MM - USO LOCAL, UTILIZAÇÃO DE TUBOS DE COEFICIAÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M	150,08	80,34	23,62	8.275,14	0,3%
D.3.3.2	SICRO (10/2019)	110200	CONCRETO PARA BOMBAMENTO FOR = 40 MPa - colocação em central de 40 m ² .	m ³	103,34	0,30	232,53	22.947,03	0,9%
D.3.3.4	SICRO (10/2019)	1012030	Carga máxima e descarga de concreto com armadura balanceada - carga em central de concreto de 40 m ² .	m ²	258,05	0,00	0,99	2.345,36	0,1%
D.3.3.5	SICRO (10/2019)	1012030	Transporte com concreto balanceado - obra em andamento	m ³	5.177,00	0,00	0,36	1.767,06	0,1%
D.3.3.6	SICRO (10/2019)	100901	Lançamento base de concreto armado por meio de carretinha balanceada - colocação em central de 40 m ² .	m ³	975,54	10,43	21,62	7.048,85	0,3%
D.3.3.7	SICRO (10/2019)	100901	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE ROVER, COM COMPACTADOR DE BLOCOS A MOTORISMO M. 20/2017	M	80,60	28,11	0	2.112,04	0,1%
D.4	SICRO (10/2019)	100901	ESTRUTURA PRE-MOLDADA (SANGRIA E PRÉ-LAÇA)	M	10.000,00	0,00	0,00	994.877,61	39,2%
D.4.1	SICRO (10/2019)	100901	FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	M	17.199,69	4,4	4,04	478.833,81	19,4%
D.4.1.1	SICRO (10/2019)	100901	FORMAS EM AÇO CASO: FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO FORMAS DE CONCRETO ARMADO 14 MM - USO LOCAL, UTILIZAÇÃO DE TUBOS DE COEFICIAÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M	1.101,36	1,66	4,74	20.141,61	1,0%
D.4.1.2	SICRO (10/2019)	100901	Formas de concreto dimensionado 14 mm - uso para utilização de 3 vezes - montagem e retirada	M	2.028,50	30,25	20,63	127.674,62	4,8%
D.4.1.4	SICRO (10/2019)	100901	CONCRETO PARA BOMBAMENTO FOR = 40 MPa - COEFICIAÇÃO EM CENTRAL	M	305,40	0,31	263,48	63.365,23	3,1%
D.4.1.5	SICRO (10/2019)	100901	Lançamento base de concreto armado por meio de carretinha balanceada - colocação em central de 40 m ² .	M	319,40	2,48	21,62	7.909,19	0,3%
D.4.1.6	SICRO (10/2019)	100901	LANTERNA DE SIG PRE-MOLDADA DE 80 X 80 cm com utilização de sapatas	M	42,90	0,00	2.256,76	88.623,37	3,6%
D.4.1.7	SICRO (10/2019)	100901	TRANSPORTE DE PEÇAS PRE-MOLDADAS, INSTALAÇÃO EM TRECHO URBANO	M	12.890,00	0	3,96	41.244,89	1,6%
D.4.1.8	SICRO (10/2019)	100901	FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	M	11.348,90	0,36	0,19	88.127,49	3,6%
D.4.1.9	SICRO (10/2019)	100901	Formas moldadas dimensionadas para 7 metros D = 12,7 mm - montagem e retirada com montagem e remoção da base de concreto	M	1.618,30	0,51	30,76	56.025,43	2,3%
D.4.1.10	SICRO (10/2019)	100901	Acoplamento para 7 metros D = 12,7 mm - placa de montagem, 1000 cunhas, 10 parafusos, 10 porcas e 10 arruelas	M	84,00	27,00	87,96	69.841,59	2,8%
D.4.1.11	SICRO (10/2019)	100901	Acoplamento para 10 metros D = 12,7 mm - montagem e retirada	M	84,00	3,78	138,12	9.082,92	0,4%

000353

Uy:

Handwritten signature

VITÓRIA

Construções e Engenharia

000354

12

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Porcentagem
0.1.1	CONCRETO EM BARRAS: PISO DO LAJE SOBRE SOLO: FOG 30.00ML, PARA EXPANSORA DE 10CM - COMPLEMENTO: ACRÉSCIMO E ACRÉSCIMO AF. 06/2011	M3	48,31	306,3	22,10
0.2.1	FORNO DE CONCRETO RESISTENTE A 1000°C - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VIZES	M3	16.811,80	4,14	4,14
0.2.2	CONCRETO EM ARGAMASSA: FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCACAO	M3	203,10	23,60	23,60
0.2.3	CONCRETO EM ARGAMASSA: FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCACAO	M3	0,00	0,00	0,00
0.2.4	CONCRETO EM ARGAMASSA: FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCACAO	M3	0,00	0,00	0,00
0.2.5	CONCRETO EM ARGAMASSA: FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCACAO	M3	0,00	0,00	0,00
0.2.6	CONCRETO EM ARGAMASSA: FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCACAO	M3	0,00	0,00	0,00
0.2.7	CONCRETO EM ARGAMASSA: FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCACAO	M3	0,00	0,00	0,00
0.3	FORNECIMENTO DE BARRAS DE AÇO: 10MM	KG	1.480,00	2,11	2,11
0.3.1	FORNECIMENTO DE BARRAS DE AÇO: 10MM	KG	1.480,00	2,11	2,11
0.3.2	FORNECIMENTO DE BARRAS DE AÇO: 10MM	KG	1.480,00	2,11	2,11
0.3.3	FORNECIMENTO DE BARRAS DE AÇO: 10MM	KG	1.480,00	2,11	2,11
0.3.4	FORNECIMENTO DE BARRAS DE AÇO: 10MM	KG	1.480,00	2,11	2,11
0.3.5	FORNECIMENTO DE BARRAS DE AÇO: 10MM	KG	1.480,00	2,11	2,11
0.3.6	FORNECIMENTO DE BARRAS DE AÇO: 10MM	KG	1.480,00	2,11	2,11
0.3.7	FORNECIMENTO DE BARRAS DE AÇO: 10MM	KG	1.480,00	2,11	2,11
0.3.8	FORNECIMENTO DE BARRAS DE AÇO: 10MM	KG	1.480,00	2,11	2,11
0.3.9	FORNECIMENTO DE BARRAS DE AÇO: 10MM	KG	1.480,00	2,11	2,11
0.3.10	FORNECIMENTO DE BARRAS DE AÇO: 10MM	KG	1.480,00	2,11	2,11
0.3.11	FORNECIMENTO DE BARRAS DE AÇO: 10MM	KG	1.480,00	2,11	2,11
0.3.12	FORNECIMENTO DE BARRAS DE AÇO: 10MM	KG	1.480,00	2,11	2,11
0.3.13	FORNECIMENTO DE BARRAS DE AÇO: 10MM	KG	1.480,00	2,11	2,11
0.3.14	FORNECIMENTO DE BARRAS DE AÇO: 10MM	KG	1.480,00	2,11	2,11
0.4	FORNECIMENTO DE BARRAS DE AÇO: 10MM	KG	1.480,00	2,11	2,11
0.4.1	FORNECIMENTO DE BARRAS DE AÇO: 10MM	KG	1.480,00	2,11	2,11
0.4.2	FORNECIMENTO DE BARRAS DE AÇO: 10MM	KG	1.480,00	2,11	2,11
0.4.3	FORNECIMENTO DE BARRAS DE AÇO: 10MM	KG	1.480,00	2,11	2,11
0.4.4	FORNECIMENTO DE BARRAS DE AÇO: 10MM	KG	1.480,00	2,11	2,11
0.4.5	FORNECIMENTO DE BARRAS DE AÇO: 10MM	KG	1.480,00	2,11	2,11
0.4.6	FORNECIMENTO DE BARRAS DE AÇO: 10MM	KG	1.480,00	2,11	2,11
0.4.7	FORNECIMENTO DE BARRAS DE AÇO: 10MM	KG	1.480,00	2,11	2,11
0.4.8	FORNECIMENTO DE BARRAS DE AÇO: 10MM	KG	1.480,00	2,11	2,11
0.4.9	FORNECIMENTO DE BARRAS DE AÇO: 10MM	KG	1.480,00	2,11	2,11
0.4.10	FORNECIMENTO DE BARRAS DE AÇO: 10MM	KG	1.480,00	2,11	2,11
0.4.11	FORNECIMENTO DE BARRAS DE AÇO: 10MM	KG	1.480,00	2,11	2,11
0.4.12	FORNECIMENTO DE BARRAS DE AÇO: 10MM	KG	1.480,00	2,11	2,11
0.4.13	FORNECIMENTO DE BARRAS DE AÇO: 10MM	KG	1.480,00	2,11	2,11
0.4.14	FORNECIMENTO DE BARRAS DE AÇO: 10MM	KG	1.480,00	2,11	2,11
0.5	FORNECIMENTO DE BARRAS DE AÇO: 10MM	KG	1.480,00	2,11	2,11
0.5.1	FORNECIMENTO DE BARRAS DE AÇO: 10MM	KG	1.480,00	2,11	2,11
0.5.2	FORNECIMENTO DE BARRAS DE AÇO: 10MM	KG	1.480,00	2,11	2,11
0.5.3	FORNECIMENTO DE BARRAS DE AÇO: 10MM	KG	1.480,00	2,11	2,11
0.5.4	FORNECIMENTO DE BARRAS DE AÇO: 10MM	KG	1.480,00	2,11	2,11
0.5.5	FORNECIMENTO DE BARRAS DE AÇO: 10MM	KG	1.480,00	2,11	2,11
0.5.6	FORNECIMENTO DE BARRAS DE AÇO: 10MM	KG	1.480,00	2,11	2,11
0.5.7	FORNECIMENTO DE BARRAS DE AÇO: 10MM	KG	1.480,00	2,11	2,11
0.5.8	FORNECIMENTO DE BARRAS DE AÇO: 10MM	KG	1.480,00	2,11	2,11
0.5.9	FORNECIMENTO DE BARRAS DE AÇO: 10MM	KG	1.480,00	2,11	2,11
0.5.10	FORNECIMENTO DE BARRAS DE AÇO: 10MM	KG	1.480,00	2,11	2,11
0.5.11	FORNECIMENTO DE BARRAS DE AÇO: 10MM	KG	1.480,00	2,11	2,11
0.5.12	FORNECIMENTO DE BARRAS DE AÇO: 10MM	KG	1.480,00	2,11	2,11
0.5.13	FORNECIMENTO DE BARRAS DE AÇO: 10MM	KG	1.480,00	2,11	2,11
0.5.14	FORNECIMENTO DE BARRAS DE AÇO: 10MM	KG	1.480,00	2,11	2,11
0.6	FORNECIMENTO DE BARRAS DE AÇO: 10MM	KG	1.480,00	2,11	2,11
0.6.1	FORNECIMENTO DE BARRAS DE AÇO: 10MM	KG	1.480,00	2,11	2,11
0.6.2	FORNECIMENTO DE BARRAS DE AÇO: 10MM	KG	1.480,00	2,11	2,11

Handwritten signatures and initials.

VITORIA Construções e Engenharia

000355

h2

D 0 3	0044 (04/2020)	M306	EXECUÇÃO E CONTRATAGEM DE ATERRIO COM SOLO PRELIMINARMENTE ARENOSO, EXCLUSIVE ESCAVACÃO, CARGAS E TRANSPORTE E SOLO AF. 09/2017	M3	R\$	0,00	R\$	4,00	1.402,48	0,3%
D 0 4	0045 (04/2020)	M306	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USANDO A QUENTE (CBQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 5,0 CM. EXCLUSIVE TRANSPORTE AF. 20/2017	M3	R\$	79,01	R\$	840,28	24.004,01	5,3%
D 0 5	0046 (02/2019)	M1001	Transporte de material volumoso com carretão aberto, ater, rejeito com reaproveitamento possível	TXAM	R\$	0,00	R\$	1,00	18.084,75	0,4%
D 0 6	0047 (04/2020)	M401	EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM. 30 AF. 09/2017	M2	R\$	0,11	R\$	0,76	4.130,25	0,9%
D 0 7	0048 (04/2020)	M1000	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 CIMENTO E AREIA, REPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE ALDRADO, EXPRESSURAS XCM AF. 09/2014	M2	R\$	11,37	R\$	10,97	3.756,89	0,8%
D 0 8	0049 (04/2020)	CMU 37	CURTO REINQUIL PARA ACESSO DE COBRANTE	UD	R\$	305,01	R\$	2.206,20	0.174,91	0,4%
D 0 9			REALIZAÇÃO						11.889,08	0,3%
D 1 1	0050 (10/2019)	021400	Perfuração de furos - perfuração a laser de rebolos industriais, de - altura de 3,0 (trm) - plan	M3	R\$	14,84	R\$	127,53	7.619,07	0,3%
D 1 2	0050 (10/2019)	021300	Trabalho de vedação impermeabilizadora - impermeabilizante e polímero	UD	R\$	0,37	R\$	31,22	1.334,06	0,0%
D 1 3	0050 (10/2019)	021300	Trabalho de vedação impermeabilizadora - impermeabilizante e polímero	UD	R\$	0,37	R\$	31,22	686,14	0,0%
D 1 4	0050 (10/2019)	021300	Trabalho de vedação impermeabilizadora - impermeabilizante e polímero	UD	R\$	0,37	R\$	31,22	2.078,03	0,1%
D 1 5	0050 (10/2019)	021300	Trabalho de vedação impermeabilizadora - impermeabilizante e polímero	M2	R\$	30,12	R\$	250,39	11.813,17	0,3%
D 1 6	0050 (04/2020)	0600	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO AQUOSA 7,0% MCMIS AF. 09/2018	M2	R\$	12,87	R\$	14,36	10.443,08	0,4%
D 1 7	007 06	CMU 20	ATIVO DE REABILITANTE PARATÁBULARIO - tipo Abaco c. 500 MF OU EQUIVALENTE, POR M2 DE COBRETO	M3	R\$	0	R\$	10,31	874,69	0,0%
D 1 8	0049 (04/2020)	CMU 20	RECONSTRUÇÃO DE MURO	M3	R\$	799,69	R\$	74,02	2.831,64	0,1%
D 1 9			MURAO INCLUSO RECONSTRUÇÃO DE SUA FUNDACIONAL (ORÇAMENTO)	m	R\$	799,69	R\$	74,02	2.531,64	0,1%
									3.733.072,16	

Manoel de L...



Handwritten signatures and initials scattered on the right side of the page.

Handwritten mark resembling the letter 'M'.

VITÓRIA

Construções e Engenharia

Nº 52

folha 007356

Nº	ETAPA	ORÇAMENTO	PONTES	EM	Valor	CONCRETO ARMADO SOBRE CORREGO URUTAGO		CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO															
						%	catib	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8								
ADMINISTRAÇÃO																							
E.1.1	SERVICOS	RS	357.700,30		4,3%																		
E.1.2	INSTALAOE	RS	60.044,70		1,1%																		
E.1.3	ADMINISTRA	RS	117.467,30		1,4%																		
E.1.4	CONSUMOS	RS	121.825,10		1,6%																		
PONTE RUA ANTONIO																							
A.1	CONTENCAO	RS	1.335.044,36		18,7%																		
A.2	ESTACAS	RS	819.176,60		10,0%																		
A.3	INFRAESTRU	RS	133.915,12		1,8%																		
A.3.1	TRANSVERS	RS	87.037,96		0,8%																		
A.3.2	TRANSVERS	RS	27.049,23		0,3%																		
A.3.3	TABULEIRO	RS	72.197,22		0,9%																		
A.4.1	LONGARINA	RS	252.403,35		3,0%																		
A.4.2	PRE LAJE	RS	44.807,09		0,5%																		
A.5	ACESSORIO	RS	43.422,50		0,5%																		
A.6	PAVIMENTAC	RS	62.983,26		0,8%																		
A.7	SINALIZAC	RS	7.170,53		0,1%																		
A.8	IMPREGNAC	RS	4.556,71		0,1%																		
PONTE RUA BOLIVIA																							
B.1	CONTENCAO	RS	1.471.332,06		21,2%																		
B.2	ESTACAS	RS	852.844,00		13,0%																		
B.3.1	INFRAESTRU	RS	143.191,36		1,7%																		
B.3.2	TRANSVERS	RS	62.831,12		0,8%																		
B.3.3	TRANSVERS	RS	21.653,51		0,3%																		
B.4.1	TABULEIRO	RS	94.208,91		0,9%																		
B.4.2	LONGARINA	RS	196.307,81		2,4%																		
B.4.3	PRE LAJE	RS	33.500,22		0,4%																		
B.5	ACESSORIO	RS	43.473,40		0,5%																		
B.6	PAVIMENTAC	RS	36.365,62		0,5%																		
B.7	SINALIZAC	RS	1.170,30		0,1%																		
B.8	IMPREGNAC	RS	3.811,72		0,0%																		
PONTE RUA VENEZUELA																							
C.1	CONTENCAO	RS	736.319,05		11,9%																		
C.2	ESTACAS	RS	229.136,17		3,7%																		
C.3.1	INFRAESTRU	RS	67.073,04		1,1%																		
C.3.2	TRANSVERS	RS	56.114,06		0,9%																		
C.3.3	TRANSVERS	RS	20.220,72		0,3%																		
C.4.1	TABULEIRO	RS	52.847,19		0,9%																		
C.4.3	LONGARINA	RS	100.645,39		1,6%																		
C.4.2	PRE LAJE	RS	33.470,30		0,5%																		
C.5	ACESSORIO	RS	30.465,86		0,5%																		
C.6	PAVIMENTAC	RS	50.079,16		0,8%																		
C.7	SINALIZAC	RS	5.395,35		0,1%																		
C.8	IMPREGNAC	RS	3.807,03		0,1%																		
PONTE RUAS PONTA																							
D.1	CONTENCAO	RS	664.184,00		11,1%																		
D.2	ESTACAS	RS	281.919,13		4,6%																		
D.3.1	INFRAESTRU	RS	250.545,64		4,0%																		
D.3.2	TRANSVERS	RS	54.650,45		1,0%																		

Op: X

Handwritten signature

VITÓRIA

Construções e Engenharia

Nº 8

000358

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1	2	3
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	RE	4,00%	OK	OK	3,00%	4,00%	5,00%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	RE	0,80%	OK	OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	RE	1,27%	OK	OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	RE	1,23%	OK	OK	0,59%	1,23%	1,90%
5	L - LUCRO BRUTO	RE	7,40%	OK	OK	6,16%	7,40%	8,06%
6	IMPOSTOS	RE	5,05%					
6.1	PS		0,85%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	SS (CONFOME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		2,00%					
6.4	CONTRIB PREV SOBRE REAC BRUTA - CPRB							
TOTAL DO BDI (R\$)		RS						
PREÇO DE VENDA (R\$)		RS	22,23%	OK	OK	20,34%	22,12%	25,00%
Equipe Acordo TCO2 622/2013 - Parcela		RS				20,34%	22,12%	25,00%

Jo

M. L. de S.



- Unid:
- AC - taxa de administração central
 - S - taxa de seguro
 - G - taxa de garantias
 - R - taxa de riscos
 - DF - taxa de despesas financeiras
 - L - taxa de licenciamento
 - I - taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CIDE)

Handwritten signatures and initials in blue ink.

VITORIA

Construções e Engenharia

000359

VITORIA

Construções e Engenharia

ANEXO I

Ref.: Edital de Concorrência nº 002/2020

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

OBRA: Execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antonio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS



SOCIO
DIRETOR

Marcelo P. de S.
 Vitória Engenharia e Construção S.Ltda
 CNPJ: 23.844.408/0001-45
 Av. Angelo Mattos, 108 - Fátima - Curitiba - PR
 e-mail: vitoria@comarpr.com.br



VITORIA Construções e Engenharia

000360

VITORIA Construções e Engenharia

ANEXO II

Ref.: Edital de Concorrência nº 002/2020

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

OBRA: Execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antonio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão.

RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III

Ref.: Edital de Concorrência nº 002/2020 ✓

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

OBRA: Execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antonio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão.

BDI



Marcelo de L...
Vitoria Engenharia e Construções Ltda
CNPJ 23.844.488/0001-45
R. Sérgio Mattos, 100 - Jd. Santa Rosa 2
e-mail: vitoriacomp@igmail.com

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Handwritten mark and number 42.

VITORIA

Construções e Engenharia

000361

VITORIA

Construções e Engenharia

ANEXO IV

Ref.: Edital de Concorrência nº 002/2020

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

OBRA: Execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antonio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

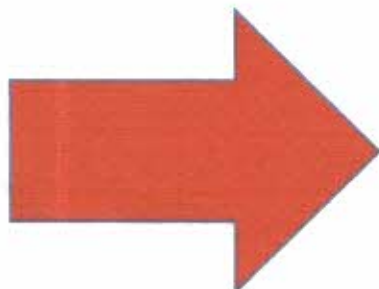
ANEXO V

Ref.: Edital de Concorrência nº 002/2020

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

OBRA: Execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antonio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão

MODELO DE PLANILHA



Man. Lou de A.

Vitoria Engenharia e Construções Ltda.
CNPJ: 23.844.408/0001-45
Av. Angelo Malin, 168 - 1º andar - sala 7
e-mail: vitoriacamp@igmail.com

f *D* *of*

of

43



VITÓRIA

Construções e Engenharia

000362

VITÓRIA

Construções e Engenharia

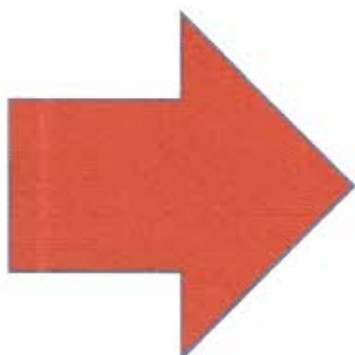
ANEXO VI

Ref. Edital de Concorrência nº 002/2020

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

OBRA: Execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antonio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru; todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão.

PROJETOS



Mar. Luis de S.
 Vitória Engenharia e Construções Ltda
 CNPJ: 23.846.408/0001-45
 Av. Angelo Mattos, 188 - Jd. Santa Rosa /
 Fone: (41) 3633-1111 / E-mail: vitorenc@vitec.com.br

Jo

✗

of

44

VITORIA Construções e Engenharia

000363

VITORIA Construções e Engenharia

MODELO Nº 07 DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref: Edital de Concorrência nº 002/2020

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
Pelo presente instrumento, a empresa **Vitoria engenharia construções LTDA**,
CNPJ; 23.844.408/0001-45, com sede na **Avenida Angelo modelo nº1108 1**
andar sala 2, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1 - **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação. Ressalva emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

2 - **DECLARA**, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, § 2º, e artigo 97, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3 - **DECLARA** para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública

4 - Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Marcos pereira da silva Portador(a) do RG; sob nº 20.634 002-3 e CPF nº079.018.918-66, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato.**

5 - Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: vitoriacompra@gmail.com
Telefone: **(15)98129-0248-(15)99672-6222-(15)3384-1999**

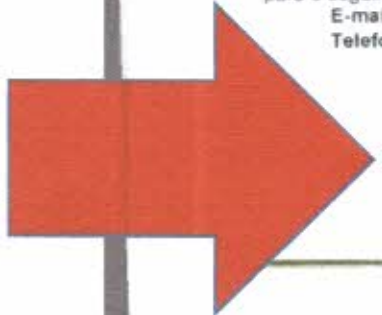
Cerquillo, 28 de julho de 2020

Marcos Pereira da Silva

MARCOS PEREIRA DA SILVA

RG: 20.634 002-3

Vitoria Engenharia e Construções
CNPJ 23.844.408/0001-45
Av. Angelo Mello, 100 - Vila
e-mail: vitoria@engenharia.com.br



Jo

X

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

VITÓRIA

Construções e Engenharia

000365

000365

05/01/2018, n. 163.775/19-9 de 01/04/2019 e n. 205.968/19-8 de 17/04/2019, com CNPJ: Nº 23.841.408/0001-45, resolvem em comum acordo efetuar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se neste ato a razão social passando de Vitória Construções Compra Venda e Avaliação Imobiliária Ltda, para a seguinte redação: "**VITÓRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**"

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se neste ato a atividade passando de *Construção de Edifícios, comércio varejista de materiais para construção em geral, serviços hidráulicos e elétricos em todos os tipos de construções e serviços de instalações de esquadrias de metal, madeira ou qualquer outro material, quando não realizada pelo fabricante e compra e venda de imóveis próprios e serviços de compra e venda de imóveis de terceiros, avaliação imobiliária e corretagem de imóveis para:* **Construção de edifícios, rodovias, ferrovias, instalações esportivas e recreativas, obras de alvenaria, artes especiais, terraplenagem, urbanização de ruas, praças e calçadas, rede de abastecimento de água, coleta esgoto e correletas, acabamento em gesso e estuque, fundações instalações e manutenções hidráulicas, sanitárias, gás, elétrica, portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, sistemas centrais de ar-condicionado, ventilação e refrigeração, máquinas e equipamentos industriais, serviços coleta resíduos não perigosos, pintura de edifícios em geral, operação e fornecimento de equipamentos para transportes e elevação cargas, engenharia, locação de automóveis e outros meios de transportes sem condutor, atividades paisagísticas, fabricação de estruturas metálicas e montagem, pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, aluguel de máquinas de qualquer tipo, equipamentos para construção sem operador, comerciais e industriais, agenciamento de cargas, exceto marítimo, administração de obras, incorporação de empreendimentos imobiliários, compra e venda de imóveis próprios, corretagem na compra, venda e avaliação de imóveis e comércio varejista de materiais para construção em geral, impermeabilização em obras de engenharia civil, aplicação de revestimentos e resinas em interiores e exteriores e demolição de edifícios e qualquer tipo de estrutura.**

Em virtude desta alteração contratual, o Contrato Social consolidado passará a ter a seguinte redação:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

ES E TITULOS DA COMARCA

VITÓRIA Construções e Engenharia

000366

JUCESP

28 01 20

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

VITÓRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

NIRE 35229601391

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a razão social de "VITÓRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA".

Cláusula Segunda: A sociedade terá como únicos sócios:

MARCOS PEREIRA DA SILVA, brasileiro, maior, absolutamente capaz, viúvo, natural de Ourinhos / SP., em 09/07/1970, portador da Cédula de Identidade com RG. Nº 20.634.002-3-SSP/SP; e CPF. Nº 079.018.918-66, residente e domiciliado na cidade de Cerquillo / SP; à Rua Vitória Modulo Malavasi Nº 59, Res. Di Napoli II, CEP 18.520-000;

JOSÉ MARCOS XAVIER DA COSTA, brasileiro, casado no Regime de Comunhão total de Bens, natural de Itapetininga / SP; portador da Cédula de Identidade com RG. Nº 7.376.998-8, expedido em 08/12/2015 e do CPF. Nº 931.163.578/20, Engenheiro Civil, CREA-SP Nº 0600698489, nascido 15/08/1955, residente e domiciliado na cidade de Itapetininga / SP; à Rua João Adolfo Nº 274, Centro, CEP 18.700-353;

Cláusula Terceira: A sociedade terá sua sede à "Avenida Ângelo Modolo Nº 1.108, 1º Andar, Sala 02, Residencial Di Napoli, Cerquillo/SP; CEP, 18.520-000, no município de Cerquillo, Estado de São Paulo", ficando eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada na presente consolidação.

Cláusula Quarta: O objeto da sociedade é "Construção de edifícios, rodovias, ferrovias, instalações esportivas e recreativas, obras de alvenaria, artes especiais, terraplenagem, urbanização de ruas, praças e calçadas, rede de abastecimento de água, coleta esgoto e correlatas, acabamento em gesso e estuque, fundações instalações e manutenções hidráulicas, sanitárias, gás, elétrica, portas, janelas,

[Handwritten signatures and stamps]
28 01 2020
29

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA DO SUL

VITÓRIA

Construções e Engenharia

000367

JUCESP

tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, sistemas centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração, máquinas e equipamentos industriais, serviços coleta resíduos não perigosos, pintura de edifícios em geral, operação e fornecimento de equipamentos para transportes, a elevação cargas, engenharia, locação de automóveis e outros meios de transportes sem condutor, atividades paisagísticas, fabricação de estruturas metálicas e montagem, pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, aluguel de máquinas de qualquer tipo, equipamentos para construção sem operador, comerciais e industriais, agenciamento de cargas, exceto marítimo, administração de obras, incorporação de empreendimentos imobiliários, compra e venda de imóveis próprios, corretagem na compra, venda e avaliação de imóveis e comércio varejista de materiais para construção em geral, impermeabilização em obras de engenharia civil, aplicação de revestimentos e resinas em interiores e exteriores e demolição de edifícios e qualquer tipo de estrutura.

Cláusula Quinta. O capital social é de **R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões reais)**, dividido em 15.000.000 (quinze milhões) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) totalmente subscritas e integralizadas neste ato em dinheiro**, em moeda corrente nacional e o restante de **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões), será totalmente subscrito e integralizado em até 24 (vinte e quatro) meses**:



NOME DOS SÓCIOS	QUOTA DE COTAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Marcos Pereira da Silva	14.775.000	R\$ 1,00	R\$ 14.775.000,00
José Marcos Xavier da Costa	225.000	R\$ 1,00	R\$ 225.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	15.000.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000.000,00

Cláusula Sexta. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

Cláusula Sétima. As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Jo', 'A', 'P', 'D', 'M', '30'.

M

VITÓRIA

Construções e Engenharia

000369

VITÓRIA

em igualdade de condições, com preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

SÓCIO

Clausula Oitava: Os negócios sociais são geridos pelos dois sócios indiferentemente, em conjunto ou separadamente.

Parágrafo único: A sociedade não utilizará a formação de CONSELHO FISCAL, e também não haverá ASSEMBLEIA GERAL DE SÓCIOS, sendo as decisões tomadas com base na própria administração da sociedade, em REUNIÃO DE QUOTISTAS, com presença de todos os representantes do capital social integralizado, para aprovação das contas, do balanço e do resultado do exercício findo.

As deliberações sociais poderão ser tomadas em ata de reunião de quotistas, podendo ser convocadas pelos sócios que representem a maioria do capital, sendo necessária a maioria dos presentes para a sua instalação.

A convocação dos sócios para a reunião será mediante carta com aviso de recebimento, sendo que as deliberações sociais deverão atender ao quorum estabelecido na lei civil vigente, e nos casos omissos na lei ou no contrato, o quorum será o da maioria do capital social. Tornar-se-á dispensável a reunião de quotista, quando todos decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, conforme determinado no art. 1072 § 3º da lei 10.406/02.

Clausula Nona: A sociedade tem uma Filial nesta Unidade Federada, situada no Rua São Judas Tadeu, n. 84 - Jardim Silveira - Rianism/SP - CEP 06434-160, com a mesma denominação e objeto social da Matriz.

Clausula Décima: Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, a ser fixada de comum acordo pelos sócios.

Clausula Décima Primeira: O exercício social da empresa compreende o período de 01 de Janeiro à 31 de Dezembro de cada ano.

Clausula Décima Segunda: Anualmente será levantado um balanço, em 31 de dezembro, cabendo a cada um dos sócios parte nos lucros ou nos prejuízos proporcional à sua participação na sociedade.

A sociedade tem por foro contratual, a comarca de Cerquillo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato social.

Uj:

31 de 2020

Jo

Jo

31



VITÓRIA

Construções e Engenharia

000369

JUCESP


renunciando-se expressamente a qualquer outro, por muito especial que seja.

000000

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento de alteração contratual e consolidação, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor, com arquivamento da primeira via na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Cerquinho / SP, 13 de Dezembro de 2019.


Marcos Pereira da Silva


José Marcos Xavier da Costa



02

28.12.2019
12/19

32

M



VITORIA Construções e Engenharia

000370

VITORIA Construções e Engenharia

ANEXO 08

1. MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
- ESTADO DO PARANA

CONCORRENCIA Nº 002/2020.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **VITORIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA** (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº 23.844.408/0001-45 é **microempresa**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Pedro de Toledo.

CERQUILHO 28 de julho de 2020.

Marcos Pereira da Silva
MARCOS PEREIRA DA SILVA
RG:20.634.002-3
CPF:079.018.918-66
DIRETOR



Wm. Francisco Beltrão
C. P. 23.844.408/0001-45
n.º 123, de 14 de dezembro de 2006
e.º 123, de 14 de dezembro de 2006

Handwritten signatures and initials:
- Top right: *js*
- Middle right: *X*
- Bottom right: *Handwritten signatures and initials*



VITORIA Construções e Engenharia

000371

VITORIA Construções e Engenharia

MODELO Nº 03

(em papel A4 preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 002/2020

Pelo presente, declaro(amos), nos termos do art 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.726 de 17 de dezembro de 2019, que a empresa, Vitoria engenharia construções ltda. sob sede na avenida angelo modolo nº1108 1 andar sala 2 bairro Di Napoli Cerquillo/SP cumpre plenamente os requisitos de Habilitação para a **CONCORRÊNCIA Nº 001/2020**, cujo objeto é a **Execução de Quatro Pontes sobre o Córrego Urutago** sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão

Cerquillo, 28 de julho de 2020

Marcos Pereira da Silva



MARCOS PEREIRA DA SILVA

RG: 20.634.002-3

Vitoria Engenharia e Co.
CNPJ: 23.844.408
Av. Angelo Modolo, 108
e-mail: vitoriacompra@vitoria.com

Vitoria Engenharia e Construções Ltda.
CNPJ: 23.844.408/0001-45
Av. Angelo Modolo, 108 - andar sala 2
e-mail: vitoriacompra@vitoria.com

Jo

X

J. S.

02

A

37
m

...RAS E TÍTULOS DA COMARCA
...HO-SP
...COMARCA

000701

VITÓRIA

Construções e Engenharia



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

000377
JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESP.ONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA						
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO		
35229601391		15/12/2015	05/12/2015	PRAZO INDETERMINADO		
NOME EMPRESARIAL						TIPO EMPRESARIAL
VITÓRIA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (S.L.)
CNPJ		ENDEREÇO		NUMERO	COMPLEMENTO	
23.844.408/0001-45		AVENIDA ANGELO MODELO		1108	1.º ANDAR-SL7	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	CNP	MOEDA	VALOR CAPITAL
RESIDENCIAL DI NAPO		CERQUILHO	SP	18550-000	R\$	15.000.000,00

OBJETO SOCIAL
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO						
NOME						
JOSE MARCOS XAVIER DA COSTA						
ENDEREÇO			NUMERO	COMPLEMENTO		
RUA JOAO ADOLFO			274			
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	CNP	RL	
CENTRO		ITAPETINGA	SP	18200-353	73769988	
CNP		CAPAC		QUANTIDADE COTAS		
931.163.578-20		SÓCIO		225.000,00		

SÓCIO E ADMINISTRADOR						
NOME						
MARCOS PEREIRA DA SILVA						
ENDEREÇO			NUMERO	COMPLEMENTO		
RUA VITORIA MODELO MALAVASI			55			
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	CNP	RL	
RES DI NAPOLI II		CERQUILHO	SP	18520-000	206340023	
CNP		CAPAC		QUANTIDADE COTAS		
079.018.918-66		SÓCIO E ADMINISTRADOR		14.775.000,00		

FILIAIS						

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Handwritten signatures and initials

Página 1 de 2

Handwritten mark

AS E TÍTULOS DA COMARCA

000702

VITÓRIA

Construções e Engenharia

CNPJ 35225838907		CNPJ 23.844.408/0002-26		000373	
ENDEREÇO RUA SÃO JUDAS TADEU			MUNICÍPIO Bd	ESTADO	
RUA JARDIM SILVEIRA		MUNICÍPIO BARUERI		UF SP	CEP 06434-160

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA 29/04/2020	NOME 145.864/20-5
ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2019 À 31/12/2019.	

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35225801381
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 13/05/2020



Certidão Simplificada. Documento verificado por 59037 A 2807184 02/03/20. Secretaria Geral de Justiça. A Junta Comercial do Estado de São Paulo garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no site www.jucosonline.sp.gov.br sob o número de autenticação 138060999, segunda-feira, 10 de Junho de 2020 às 10:13:45.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Página 2 de 2

[Handwritten signatures and marks]

LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA
SOROCABA
TABELA

000703

VITÓRIA

Construções e Engenharia



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico

JUCESP PROTOCOLO 000374
2.242.340/15-3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIENTÍFICO
E TECNOLÓGICO - SDCET
JUCESP

CERTIFICADO PROVISÓRIO
SOB O NÚMERO
922.019/15-0

SCRITÓRIO
SOROCABA

15 DEZ 2015

PROTC



SEQ. DOC.
2

CADASTRADO
E. R. SOROCABA

DEFERIDO

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE SÃO PAULO

15 DEZ 2015

Gabriela Stramandinoli Damasceno
Assessor Técnico
RG: 12.200.206-0 SOSP

Junta Com.
Estado de S.P.

15 DEZ

E. R. SOROCABA
PROTO

DADOS CADASTRAIS

1ª Exigência	NIRE DA SEDE	CODIGO DE BARRAS (NIRE)	EMPRESA SEM C.N.P.J.
ATO(S)	Enquadramento de Microempresa - ME:		
NOME EMPRESARIAL			
VITÓRIA COMPRA, VENDA E AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA - ME			
LOGRADOURO		NÚMERO	
RUA SAO ROQUE		287	
COMPLEMENTO	BARRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO
	CENTRO	18550-000	4932
MUNICIPIO			UF
Boltuva			SP
CORREIO ELETRÔNICO			TELEFONE
NOME DO ADVOGADO			U.F.
VALORES RECOLHIDOS			IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
DARE	ISENTO	NOME:	MARCOS PEREIRA DA SILVA (Administrador)
DARE	ISENTO	ASSINATURA:	<i>Marcos Pereira da Silva</i> DATA ASSINATURA: 11/12/2015

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Controle Internet

017791496-3



ETRAS E TITULOS DA COMARCA
ILHO-SP
TAR

000704

VITORIA

Construções e Engenharia

000375



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro de Empresas e Atividades Econômicas
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Tecnologia

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

retol de
o Paulo
2015
CABA
OLO

NOME EMPRESARIAL VITORIA COMPRA, VENDA E AVALIACAO IMOBILIARIA LTDA - ME	RAZÃO SOCIAL
---	--------------

DECLARAÇÃO	
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,	
A Sociedade VITORIA COMPRA, VENDA E AVALIACAO IMOBILIARIA LTDA - ME, estabelecida na RUA SAO ROQUE, 287, CENTRO, Boituva, São Paulo, CEP:18550-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.	

LOCALIDADE Boituva - SP	DATA 11/12/2015
----------------------------	--------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO(S) / DIRETOR(ES) / ADMINISTRADOR(ES) OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME MARCOS PEREIRA DA SILVA (Administrador)	ASSINATURA <i>Marcos Pereira da Silva</i>
---	--

NOME MARCOS VINICIUS DA SILVA (Administrador)	ASSINATURA <i>Marcos Vinicius da Silva</i>
--	---

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEPENDÊNCIA

ETIQUETA DE REGISTRO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS E ATIVIDADES ECONÔMICAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E TECNOLOGIA

CERTIFICADO DE REGISTRO - ME
NOME EMPRESARIAL: VITORIA COMPRA, VENDA E AVALIACAO IMOBILIARIA LTDA - ME
NOME DO EMPRESÁRIO: MARCOS PEREIRA DA SILVA
Nº DO REGISTRO: 922.019/15-0

JUCESP

15 DEZ 2015

ETIQUETA DE REGISTRO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS E ATIVIDADES ECONÔMICAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E TECNOLOGIA

CERTIFICADO DE REGISTRO - ME
NOME EMPRESARIAL: VITORIA COMPRA, VENDA E AVALIACAO IMOBILIARIA LTDA - ME
NOME DO EMPRESÁRIO: MARCOS VINICIUS DA SILVA
Nº DO REGISTRO: 3522960139-1

JUCESP

15 DEZ 2015



000705

VITÓRIA Construções e Engenharia

000373

Data da consulta: 27/06/2018 14:54:54

Identificação do Contribuinte - CNPJ/Matriz

CNPJ: 20.844.408/0001-45

Nome Empresarial: VITÓRIA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Situação Fiscal

Regime: Simples Nacional - Optante pelo Simples Nacional desde 15/12/2015
Situação: NÃO enquadrado no SIMEI

Atividade Econômica

Períodos Anteriores

Impostos e Contribuições Federais em Debito Anterior: Não Existem

Exercícios Anteriores em Períodos Anteriores: Não Existem

Impostos Federais (Simples Nacional)

Não Existem

Impostos Federais (SIMEI)

Não Existem

Voltar Gerar PDF

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



VITÓRIA
Construções e Engenharia

Conforme documentos acima pode se notar que empresa VITÓRIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA apresentou documentos e conformidade com ITEM 9.1.1-9.1.2 seu Sócio **MARCOS PEREIRA DA SILVA** portador cédula de identidade sob nº 20.634.002-3 responsável pela empresa e por todas assinatura conforme contrato social anexo, deixa claro que empresa deve ser **HABILITADA** pela presente comissão de licitação do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO RECURSO:

Muito se discute a respeito da possibilidade de correção da planilha após a fase de lances ou abertura dos envelopes apresentados em uma licitação. De um lado se levantam as bandeiras do julgamento objetivo e do princípio da vinculação ao instrumento convocatório e, de outro, a busca pela proposta mais vantajosa e a necessidade de utilização do formalismo moderado.

Como regra, o Tribunal de Contas da União compreende possível permitir que a empresa ofertante da melhor proposta possa corrigir a planilha apresentada durante o certame. No entanto, essa possibilidade não pode resultar em aumento do valor total já registrado que serviu de parâmetro comparativo entre os participantes.

Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014 – Plenário)..

A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas,

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000707

VITÓRIA **Construções e Engenharia**

devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 – Plenário).

É importante sinalizar que a lei de licitações, ao prever a possibilidade de realização de diligências (art. 43, §3º), expressamente vedou a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta. Nesse sentido:

Não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, facultada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes. (Acórdão 2873/2014 – Plenário)

Apesar da aparente contradição entre as recomendações acima citadas, especificamente quanto à correção de valores ou percentuais inseridos na planilha de preços, constata-se que o Tribunal de Contas da União entende que o ajuste sem a alteração do valor global não representaria apresentação de informações ou documentos novos, mas apenas o detalhamento do preço já fixado na disputa de lances ou comparação de propostas.



VITORIA
Construções e Engenharia

Além disso, aos órgãos e entidades subordinados à disciplina das instruções normativas editadas pelo Mpog, a IN nº 02/2008 dispõe expressamente, em seu art. 29-A, §2º, que “erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação”.

Por fim, vale notar que o mesmo raciocínio pode ser aplicado em licitações realizadas por lotes, na hipótese de um dos itens não cumprir os critérios de aceitabilidade estabelecidos no instrumento convocatório, tendo em vista que, conforme disposto no acórdão 3.473/14 – Plenário, nenhum sobre preço unitário é aceitável nos serviços constantes do orçamento da licitação, ainda que a planilha orçamentária apresente preço global inferior aos referenciais adotados pelo TCU.

Nota-se que em decisões anteriores, em acórdão, os erros de planilha são sanáveis.

Em análise, a comissão poderá analisar que as planilhas estão todos rubricadas e assinadas pelo sócio diretor MARCOS PEREIRA DA SILVA conforme documento oficial da junta comercial do estado de São Paulo.(anexo)



VITÓRIA
Construções e Engenharia

- | |
|--|
| 1 - Ponte sobre o Córrego Urutago - Rua Bolívia. |
| 2 - Ponte sobre o Córrego Urutago - Rua Antonio Marcelo. |
| 3 - Ponte sobre o Córrego Urutago - Rua Venezuela. |
| 4 - Ponte sobre o Córrego Urutago - Encontro Rua Peru com Rua Ponta Grossa.
Administração |



000710

VITORIA

Construções e Engenharia

000540

JUCESP

renunciando-se expressamente a qualquer outro, por muito especial que seja

000000

E por se achar em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento de alteração contratual e consolidação, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor, com arquivamento da primeira via na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Cerquillo / SP; 13 de Dezembro de 2019.



Marcos Pereira da Silva
Marcos Pereira da Silva

Inês Marcos Xavier da Costa
Inês Marcos Xavier da Costa



28 de 01 de 2020
Paul

of 6

P

f
to
m



VITÓRIA
Construções e Engenharia

II- DA CERTIDÃO DO CREA

A empresa VITÓRIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA alterou seu instrumento particular de 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL e menciona na **CLAUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)**, dividido em 15.000.000,00 (quinze milhões) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) totalmente subscritas e integralizadas neste ato em dinheiro**, em moeda corrente nacional e o restante de **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões, será totalmente subscrito e integralizado em até 24 (vinte e quatro) meses.**

A EMPRESA VITÓRIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA tem seu capital social integralizado o valor real em moeda corrente de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Sendo assim, a sua certidão do CREA e o valor conforme seu contrato social em de acordo com registro no CREA/SP, esta ativa para participação de qualquer licitação, conforme anexa abaixo a sua certidão válida até 31/08/2020.

VITÓRIA

Construções e Engenharia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 2345444/2020

Válida até: 31/08/2020

Processo (Sipro): F-001394/2019

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: VITÓRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 23.844.408/0001-45

Endereço: Avenida ANGELO MÓDOLO, 1108 ANDAR 1 - SALA 2
RESIDENCIAL DI NAPOLI
18520-000 - Cerquilha - SP

Número de registro no CREA-SP: 2197487

Data do registro: 11/04/2019

Capital Social: R\$ *****5.000.000,00 reais

Observação:

Restrição de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente.
EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES DE ENGENHARIA CIVIL. *****

Objetivo Social:

Construção de edifícios, rodovias, ferrovias, instalações esportivas e recreativas, obras de alvenaria, artes especiais, terraplenagem, urbanização de ruas, praças e calçadas, rede de abastecimento de água, coleta esgoto e correlatas, acabamento em gesso e estuque, fundações, instalações e manutenções hidráulicas, sanitárias, gás, elétrica, portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, sistemas centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração, máquinas e equipamentos industriais, serviços de coleta de resíduos não perigosos, pintura de edifícios em geral, operação e fornecimento de equipamentos para transportes e elevação cargas, engenharia, locação de automóveis e outros meios de transportes sem condutor, atividades paisagísticas, fabricação de estruturas metálicas e montagem, pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, aluguel de máquinas de qualquer tipo, equipamentos para construção sem operador, comerciais e industriais, agenciamento de cargas, exceto marítimo. administração de obras, incorporação de empreendimentos imobiliários, compra e venda de imóveis próprios, corretagem na compra, venda e avaliação de imóveis e comércio varejista de materiais para construção em geral, impermeabilização em obras de engenharia civil, aplicação de

Página: 1 de 3

VITORIA

Construções e Engenharia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 2145444/2020 - Página 2/3

revestimentos e resinas em interiores e exteriores e demolição de edifícios e qualquer tipo de estrutura. *****

Responsável(is) Técnico(s):

Nome: JOSE MARCOS XAVIER DA COSTA

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

do artigo 07, com exceção a Aeroportos, Portos, Rios e Canais, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 0600698489

Registro Nacional: 2603108921

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 11/04/2019

Nome: ANTONIO NELSON PASSARO

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

do artigo 28, exceto alínea "g" e do artigo 29, exceto alínea "a", do Decreto Federal 23569, de 11 de dezembro de 1933.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 0600675140

Registro Nacional: 2610950268

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 22/11/2019

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: b02921c8-f12e-48f5-a88f-45b8dd91241b.

Situação cadastral extraída em 30/07/2020 16:10:45.

Emitida via Serviços Online.

M

VITÓRIA

Construções e Engenharia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão - CI - 2345444/2020 - Página 3/3

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade UGI OESTE, situada à Avenida: **REBOUÇAS, 1006, TÉRREO, PINHEIROS, SÃO PAULO-SP, CEP: 05402-000**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 30 de julho de 2020

M

VITORIA

Construções e Engenharia

JUCESP
28 01 20
02



JUCESP PROTOCOLO
0.073.150/20-4



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE

" VITORIA CONSTRUÇÕES COMPRA VENDA E AVALIAÇÃO
IMOBILIARIA LTDA "

NIRE 35229601391

Pelo presente instrumento particular de alteração
contratual:

MARCOS PEREIRA DA SILVA, brasileiro, maior, absolutamente capaz, viúvo, natural de Ourinhos / SP., em 09/07/1970, portador da Cédula de Identidade com RG. Nº 20.634.002-3-SSP/SP; e CPF. Nº 079.018.918-66, residente e domiciliado na cidade de Cerquilha / SP; à Rua Vitória Modolo Malavasi Nº 59, Res. Di Napoli II, CEP 18.520-000;

JOSÉ MARCOS XAVIER DA COSTA, brasileiro, casado no Regime de Comunhão total de Bens, natural de Itapetininga / SP; portador da Cédula de Identidade com RG. Nº 7.376.998-8, expedido em 08/12/2015 e do CPF. Nº 931.163.578/20, Engenheiro Civil, CRFA-SP Nº 0600698489, nascido 15/08/1955, residente e domiciliado na cidade de Itapetininga / SP; à Rua João Adolfo Nº 274, Centro, CEP 18.200-353;

ÚNICOS sócio componente da firma que gira nesta praça de Cerquilha/SP; à Avenida Ângelo Modolo Nº 1.108, 1º Andar, Sala 02, Residencial Di Napoli, Cerquilha/SP; CEP, 18.520-000, sob denominação social de **VITORIA CONSTRUÇÕES COMPRA VENDA E AVALIAÇÃO IMOBILIARIA LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE Nº 3522960139-1** em sessão de 15/12/2015, e alterações posteriores sob ns. 009.781/18-3 de

M